



**Márcia Sofia
Soares De Pinho**

**As *Key Audit Matters* e o Valor Informativo do
Relatório de Auditoria – Evidência Portuguesa**



**Márcia Sofia
Soares De Pinho**

**As *Key Audit Matters* e o Valor Informativo do
Relatório de Auditoria – Evidência Portuguesa**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade – Ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica da Doutora Professora Helena Inácio, Professora Adjunta da Universidade de Aveiro

Dedico este trabalho de investigação à minha família e ao meu namorado pelo apoio incansável durante todo o caminho percorrido.

O júri

Presidente

Professa Doutora Carla Manuela Teixeira de Carvalho
Professora Adjunta da Universidade de Aveiro

Orientador

Professora Doutora Helena Coelho Inácio
Professora Adjunta da Universidade de Aveiro

Arguente

Professora Doutora Sara Alexandra da Eira Serra
Professora Adjunta do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Agradecimentos

Em primeiro lugar, quero agradecer à orientadora deste trabalho de investigação, a Professora Doutora Helena Inácio pela motivação, dedicação e paciência e, acima de tudo, por todos os ensinamentos facultados ao longo deste percurso.

Às minhas colegas que sempre me acompanharam ao longo deste caminho, agradeço o apoio incondicional e as palavras motivadoras. Sem vocês isto não teria a mesma essência.

À minha família, agradeço por terem feito possível entrar nesta instituição, por todo o apoio incansável ao longo destes cinco anos, e pela paciência que muitas vezes tiveram de ter. Igualmente, agradeço ao meu namorado, ao meu melhor amigo, pela força que me proporcionou ao longo de todo o caminho, pelo apoio e compreensão.

Por fim, quero agradecer a todos os professores que acompanharam o meu percurso, a todos os colegas em geral. Todos os vossos ensinamentos foram essenciais para que tudo isto fosse possível. Obrigada.

Palavras-chave

Key Audit Matters; Relatório de Auditoria; Ênfases; Reservas; Continuidade; Teoria da Agência.

Resumo

As mudanças que ocorreram no tecido empresarial português ao longo dos anos, levaram a que os utilizadores não confiassem plenamente na informação financeira proporcionada pelas empresas, mesmo que auditadas. Assim, vários organismos têm unido esforços de modo a que o relatório do auditor proporcione um maior nível de informação com qualidade, diminuindo as diferenças de expectativas entre os vários utilizadores e os auditores, que ainda existem nos dias de hoje.

As *Key Audit Matters* (KAM) foram uma das alterações propostas pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* do *International Federation of Accountants*. Assim, o principal objetivo da nossa investigação é avaliar o antes e o depois da inclusão das KAM, determinando se o valor informativo do relatório do auditor melhorou, ou apenas existe duplicação de informação.

De forma a responder à questão “A introdução das KAM melhoraram o valor informativo do relatório de auditoria?”, e partindo de uma amostra de empresas portuguesas que aplicaram o modelo de relatório de auditoria com KAM, procedemos à análise ao conteúdo desses relatórios, entre o ano de 2015 e 2017, à luz da teoria da agência. Obtivemos a evidência de que as KAM mais relatadas no período em análise foram os investimentos financeiros, o rédito, as provisões, o *goodwill*, ativos fixos tangíveis e intangíveis, e que o mais frequente é o relato de uma ou duas KAM por relatório. Concluímos também que a secção das KAM aumentaram o valor informativo e comunicativo do relatório do auditor, com a ressalva de que existem algumas situações onde foi verificado duplicação de informação.

keywords

Key Audit Matters; Audit Report; Emphasis; Modified Audit Reports; Going Concern; Agency Theory.

Abstract

The changes that have taken place in the Portuguese business fabric over the years have led users to not fully trust the financial information provided by companies, even if audited. Therefore, several entities have joined forces in order to ensure that the auditor's report provides a higher level of quality information, reducing the differences of expectations between the various users and the auditors, that still exist today.

As Key Audit Matters (KAM) were one of the amendments proposed by the International Auditing and Assurance Standards Board. Thus, the main purpose of our investigation is to evaluate the before and after of the inclusion of KAMs, determining whether the informational value of the auditor's report has improved, or if it's a merely duplication of information.

In order to answer the question "Did the introduction of KAM improved the informative value of the audit report?", and based on a sample of Portuguese companies that applied the audit report model with KAM, we examined the content of these reports, between 2015 and 2017, in accordance with the agency theory. We obtained evidence that the most reported KAMs in the period under review were financial investments, revenue, provisions, the goodwill, tangible and intangible fixed assets, and the most frequent is the report of one or two KAM per review. We have also concluded that the KAM section increased the informational and communicative value of the auditor's report, with the exception that there are some situations where duplication of information has been encountered.

ÍNDICE

LISTA DE FIGURAS	III
LISTA DE TABELAS.....	V
LISTA DE ABREVIATURAS	VII
Introdução.....	1
I. Revisão da Literatura	3
1. Opinião do auditor	3
1.1. Teorias relacionadas com a auditoria.....	3
1.2. Importância da opinião do auditor.....	5
1.3. Razões para a alteração dos relatórios de auditoria	10
2. Relatórios de Auditoria: recentes alterações	15
2.1. Enquadramento legal do trabalho de auditoria	15
2.2. CLC/RA	19
2.2.1. Modelo CLC/RA.....	20
2.2.2. As KAM.....	23
2.2.3. Restantes alterações.....	27
2.2.4. Tipos de opinião.....	28
2.2.5. Incertezas de continuidade	30
2.5.6. Ênfases e outras matérias	32
3. Estudos relacionados.....	34
II. Metodologia da investigação	41
2.1. Objetivo e questão de investigação	41
2.2. Metodologia e técnicas de recolha de dados.....	41
2.3. Amostra.....	43
III. Apresentação e discussão dos resultados.....	47
3.1. Análise quantitativa	47
3.2. Análise de Conteúdo.....	55

3.2.1. Relato de Ênfases, Reservas e Incerteza de Continuidade	55
3.2.2. Comparação do conteúdo das Ênfases, Reservas e Incerteza de Continuidade com as KAM	63
Conclusão	69
Referências Bibliográficas	71
Apêndice A: Lista de entidades consideradas na amostra	79
Apêndice B: Comparação das ênfases relatadas em 2015 com as KAM relatadas em 2016 ...	80
Apêndice C: Comparação das ênfases relatadas em 2015 com as KAM relatadas em 2017 ...	82
Apêndice D: Comparação das ênfases e das KAM relatadas em 2016.....	83
Apêndice E: Comparação das ênfases e das KAM relatadas em 2017.....	84
Apêndice F: Comparação das reservas e das KAM relatadas em 2016 e 2017	85
Apêndice G: Comparação das ênfases reladas em 2015 e 2016 com a incerteza de continuidade relatada em 2016 e 2017.....	86

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Possíveis soluções para a redução das diferenças de expectativas	14
Figura 2: Tipos de modificação de opinião	29
Figura 3: Natureza da matéria e julgamento quanto ao tipo de opinião modificada	30
Figura 4: Processo de avaliação e tomada de decisão do auditor quanto ao uso do pressuposto da continuidade	31
Figura 5: Tipo de KAM relatadas em 2016 e 2017	51
Figura 6: Tipo de Rédito relatado	53
Figura 7: Menção da fraude em relação ao rédito	54
Figura 8: Número de ênfases e reservas relatadas em 2015	56
Figura 9: Número de ênfases, reservas e incerteza material relacionada com a continuidade relatadas em 2016	57
Figura 10: Número de ênfases, reservas e incerteza material relacionada com a continuidade relatadas em 2017	57
Figura 11: Ênfases relatadas em 2015	59
Figura 12: Ênfases relatadas em 2016	60
Figura 13: Ênfases relatadas em 2017	61
Figura 14: Reservas relatadas em 2015	62
Figura 15: Reservas relatadas em 2016	62
Figura 16: Reservas relatadas em 2017	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Reforma das ISA sobre relatórios	17
Tabela 2: Reforma das restantes ISA	17
Tabela 3: Estrutura CLC – Opinião não modificada (adaptado da GAT 1 (revista)).....	22
Tabela 4: Estrutura CLC – Opinião modificada (adaptado da GAT 1 (revista))	23
Tabela 5: Número de CLC/RA preparados pelas auditoras Big 4 e não Big 4	45
Tabela 6: Número de KAM relatadas nas CLC/RA.....	47
Tabela 7: Número de KAM relatadas nas CLC/RA, tendo em conta a auditora.....	48
Tabela 8: Número de KAM relatadas pelas auditoras.....	49
Tabela 9: Agrupamento das KAM em categorias	50
Tabela 10: Número de entidades que relatam ênfases, reservas e incerteza de continuidade	56
Tabela 11: Número ênfases e reservas que passaram a ser KAM.....	64
Tabela 12: Número ênfases e reservas que foram também consideradas como KAM	65
Tabela 13: Número ênfases que passaram a ser relatadas na secção da continuidade	66

LISTA DE ABREVIATURAS

ACCA - *The Association of Chartered Certified Accountants*

CLC - Certificação Legal das Contas

CMVM - Comissão de Mercado de Valores Mobiliário

CSC - Código das Sociedades Comerciais

CVM - Código dos Valores Mobiliários

DF - Demonstrações Financeiras

EIP - Entidades de Interesse Público

EOROC - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

EY - *Ernst & Young*

GAT - Guia de Aplicação Técnica

IAASB - *International Auditing and Assurance Standards Board*

ISA - *International Standards on Auditing*

KAM - *Key Audit Matters*

KPMG - *Klynveld Peat Marwick Goerdeler*

PwC - *Price Whaterhouse Cooper*

RA - Relatório de Auditoria

RJSA - Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria

ROC - Revisores Oficiais de Contas

SROC - Sociedades de Revisores Oficiais de Contas

UE - União Europeia

Introdução

A profissão de auditoria tem sido alvo de múltiplas críticas por partes dos utilizadores da informação financeira, levando à necessidade de revisão dos relatórios de auditoria (RA). Para além disso, os auditores têm vindo a ser criticados, pelo facto de recorrerem a uma linguagem muito padronizada, por não explicarem como chegaram à opinião presente no relatório do auditor, e pela falta de comunicação com investidores e *stakeholders*.

Na tentativa de diminuir as críticas constantes aos auditores e ao trabalho de auditoria e, assim, restabelecer a confiança dos utilizadores, o *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) pertencente ao *International Federation of Accountants* propôs, entre outras alterações, a introdução através da *International Standards on Auditing* (ISA) 701 da secção “*Key Audit Matters*” (KAM) nos RA. A inclusão desta secção nos relatórios ocorreu a partir de 2016, pela entrada em vigor da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, através da transposição da Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e através do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Existem poucos estudos acerca desta temática em Portugal, sendo por isso relevante determinar o efeito da introdução das KAM nos RA.

Esta investigação pretende, assim, contribuir para a determinação da eficácia da introdução da secção KAM no relatório do auditor, tendo como principal objetivo avaliar o antes e o depois da inclusão das matérias relevantes de auditoria, determinando se o valor informativo do relatório do auditor melhorou, ou apenas existe duplicação de informação, à luz da teoria da agência. Para a concretização deste objetivo e para responder à questão de investigação “A introdução das KAM melhoraram o valor informativo do relatório de auditoria?”, iremos recorrer à análise comparativa de conteúdo dos RA de empresas portuguesas entre os anos de 2015 e 2017, avaliando se as ênfases, reservas e as incertezas de continuidade relatadas em 2015 deram origem a KAM em 2016, e avaliar a evolução das mesmas em 2017, determinando o número e tipo de KAM mais relatadas pelas auditoras, tendo em conta as empresas de auditoria *Big 4* ou não *Big 4*.

O presente trabalho, após a introdução apresenta a revisão da literatura (capítulo I), contendo a importância da opinião do auditor, as alterações que ocorreram nos RA, com a definição das matérias relevantes de auditoria, terminando com a análise de estudos científicos sobre o tema em estudo. Seguidamente descrevem-se as metodologias de investigação (capítulo II), onde é apresentado o caminho a ser percorrido de forma a responder ao objetivo principal do trabalho. No capítulo da

apresentação e discussão dos resultados (capítulo III), são analisados os resultados obtidos, apresentando de seguida as conclusões, limitações do estudo e propostas de investigação futura.

I. Revisão da Literatura

O presente capítulo está dividido em três partes, iniciando-se pela importância da opinião/relatório do auditor, seguindo-se das principais razões para as recentes alterações ocorridas ao nível da profissão de auditoria. Na segunda parte poderemos encontrar as principais alterações ocorridas ao nível dos RA e certificação legal das contas (CLC), onde iremos abordar a introdução da ISA 701, terminando o capítulo com a apresentação de estudos relevantes acerca da temática em questão.

1. Opinião do auditor

1.1. Teorias relacionadas com a auditoria

Tendo em conta o tema em estudo, existem algumas teorias relacionadas com a auditoria, que consideramos fundamentais serem abordadas na revisão da literatura.

O modelo matemático de Shannon & Weaver (1949) foi o primeiro a dar o impulso para o desenvolvimento das Teorias da Informação e Comunicação. Em relação à Teoria da Informação, o grande objetivo do trabalho do auditor é a avaliação da informação prestada pela empresa, verificando se esta é credível ou não, possibilitando aos utilizadores da informação financeira a tomada de decisões com base em informação fiável. Paralelamente, a Teoria da Comunicação traduz-se na transmissão transparente da informação financeira aos utilizadores, para que estes conheçam a realidade económica e financeira da entidade.

Na ótica da Teoria da Agência, um problema da agência ocorre quando o sucesso de uma parte, que se designa como o principal, depende das ações de uma outra parte, que se designa de agente, e a questão incide precisamente sobre a forma de motivar este último a atuar perante os seus interesses e os interesses do principal. De acordo com Jensen & Meckling (1976), a Teoria da Agência define-se como um contrato em que uma ou mais pessoas, ou seja, o principal contrata o agente, para a execução de determinados serviços, envolvendo responsabilidades para o agente, no que toca à tomada de decisões.

Neste estudo em questão, a teoria prende-se com a relação entre a propriedade e a gestão, pois será difícil assegurar que o gestor (agente) vai agir sempre nos interesses dos proprietários (principal), pois o que acontece é que os objetivos que cada um tem podem ser diferentes, gerando possíveis conflitos. Segundo Melumad & Thoman (1990), uma forma de controlar esta questão são os RA,

pois convertem-se num canal de transmissão de informação, onde os auditores validam ou não a informação preparada pela gestão, diminuindo assim as assimetrias de informação.

Segundo Freeman (1984), os *stakeholders* são indivíduos ou um grupo de indivíduos que podem afetar os objetivos organizacionais de uma entidade ou pelo contrário, podem ser afetados pela procura desses mesmos objetivos. Um grupo de *stakeholders* é composto por acionistas, empregados, clientes, fornecedores, credores, entre outros. Estes são os principais interessados na informação financeira da entidade e, por isso, o principal meio de comunicação entre o auditor e os *stakeholders*, é o RA, pois esperam que os auditores prestem um serviço de forma completamente imparcial, avaliando detalhadamente informação financeira prestada pela entidade, e comuniquem, quando existam, possíveis erros ou falhas que tenham encontrado. Por isso, é fundamental que o RA proporcione aos *stakeholders* a maior informação possível, sendo esta informação útil e fiável para uma correta tomada de decisão.

Segundo a *Organisation for Economic Co-Operation and Development* (1999), o governo das sociedades consiste num conjunto de relacionamentos entre a gestão de uma entidade, o conselho de administração, acionistas e outros *stakeholders*. Esta fornece uma estrutura pela qual os objetivos da entidade são delineados, assim como os meios para os atingir. Segundo esta organização, um bom Governo das Sociedades deve procurar dar incentivos para que o conselho de administração e a gestão cumpram com os seus objetivos, sempre de acordo com os interesses da entidade e dos acionistas, procurando a criação de valor para estes e para os restantes interessados na entidade, os *stakeholders*.

Por fim, de acordo com Almeida & Silva (2013), a Teoria da Agência surge como uma síntese unificadora das diferentes teorias explicativas do papel que a auditoria desenvolve na sociedade, sendo algumas dessas teorias referidas anteriormente. Todas elas, juntamente com o papel do auditor, permitem o controlo das empresas, e constituem uma segurança para os *stakeholders* e demais utilizadores da informação financeira, de que a informação prestada foi previamente validada pelo trabalho de auditoria, sendo transmitida de forma transparente, tornando-se útil e verdadeira para a tomada de decisões. Assim sendo, podemos concluir que o principal meio de comunicação de informação entre os auditores e os utilizadores da informação financeira é a CLC/RA.

1.2. Importância da opinião do auditor

De acordo com a ISA 700, o auditor deve formar uma opinião acerca das demonstrações financeiras (DF), verificando se estas foram preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, tendo em conta o tipo de entidade em questão. Para que o auditor forme a sua opinião, deve concluir se obteve garantia razoável sobre se as DF como um todo estão isentas de distorção material devido a fraude ou erro. O auditor deverá emitir uma opinião não modificada quando após o término dos trabalhos de auditoria, conclui que as DF estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial contabilístico aplicável. Por outro lado, de acordo com a ISA 705, o auditor emite uma opinião modificada quando concluir que as DF como um todo, não estão isentas de erros materialmente relevantes, ou então o auditor não obteve prova suficiente e apropriada para concluir que as DF como um todo, estão isentas de distorções materialmente relevantes.

De acordo com Murray (2013) “RA é o principal elemento que aborda o resultado do processo de auditoria para os utilizadores das DF” (p.28). Al-Thuneibat, Khamees & Al-Fayoumi (2008), realçam contudo, que o relatório do auditor é relevante se fizer a diferença quanto à tomada de decisão, caso contrário, os utilizadores ou investidores não leem os relatórios e, por isso, não os consideram no processo de tomada de decisão. Para estes autores, os relatórios fazem a diferença quando têm um conteúdo informativo capaz de afetar as decisões de investimento, de crédito e o preço das ações.

É, portanto, com base na informação financeira auditada que os utilizadores tomam as suas decisões. Assim, o trabalho do auditor independente é fundamental para garantir uma segurança razoável quanto às informações prestadas pelas entidades, transmitindo transparência e qualidade, através do relato da sua opinião no RA. Shahzad, Pouw, Rubbaniy & El-Temtamy (2018) afirmam que os auditores desempenham um papel importante nas entidades emittentes de títulos à negociação em bolsa, e no desenvolvimento dos mercados.

Transmitindo uma opinião totalmente independente da entidade, os auditores aumentam a confiança entre a entidade e os utilizadores da informação financeira, através da comunicação de uma visão transparente e fiável acerca da posição financeira da entidade. Corroborando com esta afirmação, Arruda, Sousa, Pena, Paulo & Paulo (2012), são da opinião que “o desenvolvimento das atividades executadas pelos auditores, é crucial para a emissão de uma opinião profissional sobre a qualidade das informações financeiras contabilísticas, fornecidas aos interessados na realidade económica e financeira da empresa” (p. 232).

Damascena, Firmino, & Paulo (2011) são da opinião que a auditoria desempenha um papel fundamental ao nível da economia, desenvolvimento das entidades e negócios, e na prestação de contas aos demais utilizadores da informação financeira. Os mesmos autores afirmam que o benefício económico da informação contabilística aumenta quando esta é auditada, pois acredita-se que assim as DF estarão sujeitas a menos distorções, do que se não fossem auditadas.

Com base na auditoria efetuada, são emitidos os RA exigidos, que integram a informação de suporte à tomada de decisão dos investidores e dos demais utilizadores. Robu & Robu (2015) afirmam que “como meio de comunicação entre o auditor e os utilizadores, os RA devem ser compreensíveis, objetivos e aceites pelos utilizadores como uma fonte de informação relevante” (p. 563). Assim, poderemos considerar que o RA é a parte mais importante do processo de auditoria e é o único meio de comunicação entre os auditores e utilizadores da informação financeira (Al-Thuneibat et al. (2008); Ittonem (2012)).

De acordo com Robu & Robu (2015), num mercado de capitais eficiente, um investidor racional procura opções de negócio que proporcionem o máximo de retorno, com o menor risco possível. Tendo em conta a Teoria da Agência, alguns dos riscos associados são os conflitos de interesses entre os investidores e a gestão em relação ao grau de informação que estes últimos têm e, por outro lado, a possibilidade das DF proporcionadas pelas entidades estarem materialmente distorcidas. Arruda, Sousa, Pena, Paulo & Paulo (2012), afirmam que com o crescimento que se tem vindo a verificar ao nível do mercado e a consequente procura por informações verdadeiras e transparentes, faz com que a auditoria seja um fator relevante, quando esta informação vai ser avaliada por investidores. De acordo com estes autores, “a necessidade de aumentar o grau de confiabilidade das demonstrações leva os agentes de mercado a considerarem o relatório de auditor peça-chave na tomada de decisão quanto a futuros investimentos em determinada entidade” (p. 231). No mesmo sentido, Facchini, Souza, Carolina & Nardi (2018), afirmam que com a expansão e consolidação do mercado de capitais, a procura por informação financeira transparente e confiável tem crescido continuamente. Para tal, a profissão de auditoria dá um conforto aos *stakeholders* de fazerem uma condução mais segura dos seus negócios, pois estes baseiam-se em informação previamente auditada. Ball, Tyler & Wells (2015), afirmam que os relatórios proporcionados pelas entidades funcionam como uma ferramenta importante para a empresa comunicar com os investidores e *stakeholders*, reduzindo o nível de assimetria de informação que existe. Segundo Robu & Robu (2015), estes riscos são diminuídos através da realização de auditorias às DF, efetuadas por auditores independentes.

Arruda et al. (2012) afirmam que caso o relatório apresente uma opinião não modificada, será mais atrativo para os investidores investirem nessa entidade, pois estamos perante uma opinião sem reservas. Caso contrário, se este for emitido com uma opinião modificada, significa um sinal negativo, pois o auditor considerou que a entidade apresentou “problemas” na qualidade da informação prestada. Os autores referem ainda que, mesmo que a opinião do auditor seja uma opinião “limpa”, não significa uma segurança plena na ótica dos utilizadores, pois a segurança que o auditor atinge quando audita as DF é uma segurança razoável.

Segundo Moradi, Salehi, Rigi & Moeinizade (2011), a opinião do auditor pode ser avaliada através da determinação do efeito que tem sobre a tomada de decisão. Tahinakis & Mylonakis (2010) afirmam que o relatório deve ser compreensível e abrangente, para que possa ser corretamente analisado pelos investidores no processo de tomada de decisão.

A literatura acerca da influência dos RA perante o retorno das ações apresenta resultados opostos, gerando indagações quanto ao impacto que a opinião do auditor tem no mercado de capitais, e quanto ao impacto das decisões de investimento e financiamento. Segundo Facchini et al. (2018), ao percebermos qual a relação entre o relatório e o impacto no retorno das ações, irá contribuir para que os investidores identifiquem as causas das oscilações nos preços das ações, reduzindo assim as dúvidas que existem aquando da tomada de decisão de investimento. Paralelamente, ajuda as empresas a entender qual o impacto da emissão dos relatórios para o mercado de capitais e, na ótica do auditor, permite perceber a importância que o seu trabalho tem para o mercado.

Gómez-Guillamón (2003) ao avaliar se os RA são sinónimo de informação útil nos preços e retornos de ações, concluíram que os utilizadores da informação financeira consideram que aquilo que é relatado pelos relatórios é útil e importante para a tomada de decisão, em termos de investimento e financiamento. Contrariamente a esta investigação, Al-Thuneibat, Khamees & Al-Fayoumi (2008), elaboraram um estudo, tendo como objetivo investigar o efeito dos RA sobre o preço das ações na Jordânia. Concluíram que não existe um efeito significativo de uma opinião qualificada sobre o preço das ações. Assim, estes autores não encontraram significativas reações do mercado com a publicação dos relatórios.

Corroborando com estes últimos autores referidos, Moradi, Salehi, Rigi & Moeinizade (2011), ao examinar a correlação que existe entre os RA e o preço das ações no Irão, concluíram que a opinião do auditor não tem um efeito significativo sobre o preço e retorno das ações. As conclusões de um estudo realizado por Arruda et al. (2012) na Bolsa de Valores de São Paulo foram no mesmo sentido,

dado que concluíram que o tipo de opinião relatada pelo auditor, modificada ou não, e se a auditoria é realizada por entidades *Big 4* ou não *Big 4*, não afeta significativamente a evolução do preço das ações no mercado de capitais brasileiro. Para melhor entendimento, as empresas de auditoria *Big 4*, são as quatro maiores empresas especializadas em auditoria e consultadoria do mundo, compreendendo a *Ernst & Young (EY)*, *Price Waterhouse Cooper (PwC)*, *Deloitte (Deloitte Touche Tohmatsu Limited)* e *Klynveld Peat Marwick Goerdeler (KPMG)*.

Contrariamente aos últimos estudos apresentados anteriormente, Lee & Lee (2013) elaboraram um estudo, examinando a relação entre a qualidade de auditoria e o valor de medidas contabilísticas, tais como o lucro e o valor patrimonial das entidades. Estes concluíram que auditorias prestadas por entidades *Big 4*, podem explicar as mudanças que ocorrem no retorno das ações, prevendo um aumento do valor futuro da empresa. Assim, podemos constatar que também estes autores afirmam que é observada uma influência da opinião do auditor, quanto ao retorno das ações, e que a própria distinção entre entidades *Big 4* e não *Big 4*, reflete que a qualidade de auditoria afeta a relevância dos rendimentos e o valor das ações, pois estes assumem que as primeiras entidades fornecem um nível mais alto de qualidade e rigor no trabalho efetuado. Corroborando com esta investigação, Robu & Robu (2015), constataram que a opinião do auditor e a auditoria realizada por entidades *Big 4*, têm influência no retorno das ações.

Tendo também por base o tipo de opinião emitida, Ianniello & Galloppo (2015) afirmam que quando as reservas são relatadas no RA, verifica-se um efeito negativo no preço das ações. Contrariamente, quando estamos perante uma opinião não modificada, mas com ênfases em relação à continuidade da entidade, constata-se um efeito positivo no preço das ações, pois o mercado acredita na recuperação das entidades. Contrariamente a este último estudo, Facchini, Souza, Carolina & Nardi (2018), afirmam que existem indícios que há uma reação negativa do mercado perante relatórios com ênfases, e uma reação positiva do mercado, quando estamos perante uma opinião limpa e com reservas. Isto pode significar que a empresa poderá obter um maior ganho com o relato de uma opinião com reservas.

Gómez-Guillamón (2003) elaborou um estudo que teve como objetivo avaliar se os RA possuem informação útil quanto ao risco na concessão de recursos. Estes concluíram que a opinião do auditor presente no RA possui informação útil para a tomada de decisões, na ótica das instituições de crédito, concessionários e empresas corretoras, quanto às decisões de investir e financiar as empresas, bem como o próprio montante desse investimento ou financiamento. Estes concluem também que o tipo de opinião que é relatada pelo auditor tem influência na decisão de investir ou não investir, assim

como o montante a aplicar. Contrariamente a este estudo, Tahinakis & Mylonakis (2010), elaboraram uma investigação, que teve como objetivo analisar os relatórios emitidos por entidades cotadas na Bolsa de Valores de Atenas, entre 2005 a 2007. Os autores concluíram que os RA têm um conteúdo informativo limitado para os investidores, e não são úteis para a tomada de decisão.

No geral, os estudos referidos anteriormente são controversos, apresentando conclusões diferentes entre si, sendo que alguns autores fazem referência a possíveis justificações que possam sustentar as conclusões que obtiveram.

Al-Thuneibat, Khamees & Al-Fayoumi (2008) e Tahinakis & Mylonakis (2010) afirmam que os utilizadores da informação financeira podem não compreender o RA, ou então não apreciam o seu valor e, por isso, estes recomendam que os leitores dos relatórios sejam devidamente educados sobre o papel e importância deste documento. Da mesma forma, Moradi, Salehi, Rigi & Moeinizada (2011), concluíram que o relatório não tem um valor informativo capaz de afetar as decisões dos utilizadores da informação financeira, afirmando também que estes podem não estar a compreender o RA ou não lhe estarem a dar o devido valor. Facchini, Souza, Carolina & Nardi (2018) afirmam que, como os resultados dos estudos efetuados não são conclusivos quanto ao impacto da opinião do auditor no retorno das ações, é necessário a revisão por parte das entidades de auditoria e pelos órgãos reguladores, da representatividade do auditor no mercado de capitais, para além das alterações já implementadas pelo IAASB.

Podemos concluir que, em termos gerais, os autores concordam entre si, ou seja, consideram o trabalho de auditoria e os relatórios emitidos por estes, fundamentais para a tomada de decisão, pois os utilizadores tomam as suas decisões de investir ou financiar determinada entidade, com base em informação previamente validada pelos auditores. Apesar disso, diversos autores apontam várias críticas, quer ao nível do próprio conteúdo e estrutura do relatório do auditor, quer quanto à própria profissão de auditoria. Neste sentido, tendo em conta estas críticas e outras que foram surgindo ao longo dos anos, foram implementadas recentes alterações aos RA, precisamente para reduzir as críticas constantes ao trabalho do auditor, e para reduzir as diferenças de expectativas entre a profissão de auditoria e aquilo que os utilizadores esperam da mesma, normalmente conhecido por *audit expectation gap*, a desenvolver no ponto seguinte. As principais alterações ocorridas, provenientes da reforma do enquadramento jurídico da atividade da revisão legal de contas em Portugal, no ano de 2016, irá ser explicada no segundo capítulo da dissertação. Importa para já abordar as principais razões para a qual existiu esta reforma ao nível da profissão de auditoria.

1.3. Razões para a alteração dos relatórios de auditoria

Numa declaração proporcionada pelo presidente, Arnold Schilder do IAASB em 2012, antes das últimas alterações introduzidas no relatório, o professor questiona-se sobre aquilo que o RA fornece acerca das DF, afirmando o seguinte:

“O RA é curto e padronizado, descreve as DF sujeitas a auditoria, a auditoria em si e as respetivas responsabilidades dos auditores e administração das entidades. (...) No entanto, os utilizadores dos RA estão a pedir informações mais pertinentes para a sua tomada de decisão nos dias de hoje, num ambiente de negócios com requisitos de relatórios financeiros cada vez mais complexos. A crise financeira global tem estimulado os utilizadores, em particular, os investidores institucionais e analistas financeiros, a querer saber mais acerca das auditorias efetuadas e obter informações adicionais sobre a entidade e as DF auditadas. E enquanto a opinião do auditor é valorizada, muitos percebem que o relatório do auditor pode ser mais informativo. A mudança é, portanto, essencial.” (IAASB, 2012, p.2).

A função do auditor consiste essencialmente em auditar as DF, de forma a proporcionar fiabilidade das mesmas e contribuir para a manutenção do funcionamento dos mercados. De acordo com Heliodora & Lopes (2008), a profissão do auditor é vista como uma função pública, e o RA é encarado como uma demonstração da posição financeira da entidade, e não apenas como um elemento proporcionador de fiabilidade. Assim, estas autoras consideram que a opinião do auditor é encarada como uma fonte avaliadora sobre se as informações prestadas correspondem à realidade financeira de uma entidade, permitindo a redução das assimetrias de informação que existem entre os proprietários das entidades e os utilizadores.

De acordo com Cordos & Fülöp (2015):

A prestação de contas pelos auditores tornou-se um tema central na área da contabilidade e auditoria, devido ao impacto na confiabilidade das DF e no processo de tomada de decisão pelos investidores e *stakeholders*. Atualmente, os utilizadores dos RA sentem que os auditores têm mais conhecimento sobre as suas empresas do que eles mesmos, o que na sua

opinião é frustrante e preocupante. Os auditores têm vindo a ser criticados por utilizarem uma linguagem muito padronizada, por não explicarem como chegaram à opinião fornecida no RA e por não comunicarem suficientemente com as pessoas cujo interesse devem proteger – *shareholders* e potenciais investidores. (p.149)

Na última década, deparámo-nos com enormes e mediáticas fraudes ocorridas, para além da crise financeira de 2008, o que leva a querer que existem lacunas ao nível do sistema de auditoria Europeu. Neste sentido, a reputação da auditoria externa tem levantado algumas questões, sendo mesmo posta em causa, trazendo de novo à discussão o *auditing expectation gap*.

Heliodoro, Lopes & Carreira (2014) afirmam que os principais motivos que levam à falta de compreensão por parte dos utilizadores são as seguintes:

- ✓ **Redação de relatórios padronizados:** parte dos utilizadores da informação financeira não têm qualquer formação na área de auditoria ou contabilidade, e tendo em conta que se vão basear nos RA, é necessário que estes transmitam clareza e transparência, de forma a que seja perceptível para os utilizadores e sem ambiguidades;
- ✓ **Linguagem técnica:** pela formação que os auditores possuem, são conduzidos à utilização de uma linguagem técnica proveniente da sua profissão, o que leva à incompreensão dos termos por parte dos utilizadores. Dado que a função do RA é transmitir a sua opinião acerca da informação financeira da entidade, de forma verdadeira e transparente, esta comunicação terá de ser feita de forma a que seja percebida por quem a lê; e
- ✓ **A responsabilidade do trabalho de auditoria não é explicada:** os utilizadores da informação financeira podem não ter conhecimento completo das responsabilidades dos auditores e do trabalho que este tem de desempenhar, gerando diferenças de expectativas quanto à profissão de auditoria.

De acordo com Freire (2016), existe uma ligação entre a crise que se fez sentir desde 2008 e todas as alterações (que irão ser referidas no próximo capítulo) introduzidas no relatório em 2016. De acordo com este autor, a CLC não permitia esclarecer os procedimentos e julgamentos sobre áreas críticas que o auditor teve de efetuar para poder relatar a sua opinião final. Daqui, surge a questão das diferenças de expectativas, formuladas por terceiros, entre aquilo que foi o trabalho do auditor ou então o que deveria ter sido, e a forma como o auditor formulou a sua conclusão.

As diferenças de expectativas foram inicialmente introduzidas por Liggio (1974), definindo-as como as divergências entre o nível esperado de desempenho, quer pelos auditores em relação ao seu trabalho, quer pelos utilizadores da informação financeira quando analisam o trabalho dos auditores. Por outro lado, para Guy & Sullivan (1988) e McEnroe & Martens (2001), as diferenças de expectativas que existem entre os utilizadores da informação financeira e os auditores, surgem dos vários pontos de vista em relação às responsabilidades dos auditores. Guy and Sullivan (1988) e Wolf, Tackett, & Claypool (1999) (*as cited in* Almeida, 2004) referem que as diferenças de expectativas são as diferenças entre o que os mais diversos utilizadores das DF acreditam ser as responsabilidades do auditor e aquilo que os auditores consideram ser as suas responsabilidades.

Segundo Porter (1993), as diferenças de expectativas dividem-se em duas componentes, sendo estas as diferenças de razoabilidade e as diferenças de desempenho, sendo que estas últimas se dividem entre normas inadequadas e desempenho inadequado. Quanto às diferenças de razoabilidade, consiste na diferença entre aquilo que os utilizadores esperam que seja o trabalho do auditor e aquilo que este espera conseguir realizar, ou seja, os utilizadores esperam mais dos profissionais de auditoria, do que realmente é possível fazer. Em relação às diferenças de desempenho, estas consistem nas diferenças entre aquilo que os utilizadores esperam razoavelmente que os auditores façam, e a perceção que os utilizadores têm acerca do desempenho dos auditores. Esta última componente divide-se entre normas inadequadas, consistindo na forma como as leis, normas e regulamentos profissionais condicionam a profissão do auditor, e divide-se em desempenho inadequado, consistindo, sobretudo, na falta de zelo profissional e competência técnica exigível quanto ao desempenho do auditor.

A conclusão do estudo levado a cabo pela autora concluiu que as normas de auditoria, quando são considerados como inadequadas, constituem a principal responsabilidade para que haja diferenças de expectativas entre aquilo que os utilizadores da informação financeira acreditam ser as responsabilidades do auditor e o que os auditores consideram ser as suas responsabilidades. Importa realçar que esta autora concluiu também que as diferenças de razoabilidade têm um peso relevante, o que leva a querer que os utilizadores não têm conhecimento total sobre quais as funções dos auditores e o alcance das mesmas.

Ao longo do tempo, alguns autores adicionaram alterações ao modelo de Porter (1993) referido anteriormente, mas aquele que teve mais impacto foi o estudo de Fülöp (2015), que introduziu ao modelo, a componente das diferenças de interpretação, sendo esta definida como as diferenças quanto à interpretação dos resultados de auditoria e quanto à interpretação das normas e regulamentos relacionados com o trabalho de auditoria.

Como podemos verificar pelos estudos anteriores, constatamos que as diferenças de expectativas existem e, por isso, é necessário reduzi-las de imediato, de forma a que possamos manter a independência e a credibilidade do auditor, na ótica dos utilizadores externos. Assim sendo, e dado ser pouco provável eliminar por completo as diferenças de expectativas, existem vários estudos que têm identificado vários métodos para a sua redução.

De forma a responder às diferenças de expectativas, e de forma a estabilizar o sistema financeiro após a crise, a Comissão Europeia publica o Livro Verde, sobre a “Política de auditoria: as lições da crise” (Comissão Europeia, 2010). A Comissão Europeia afirma que a função de auditoria e o seu âmbito deve ser analisado no contexto geral da reforma complementar dos mercados financeiros, pois uma auditoria sólida é fundamental para restabelecer a confiança dos utilizadores, contribuindo para a proteção dos mesmos e reduzindo o custo de capital para as empresas. A Comissão Europeia afirma que os *stakeholders* apresentam preocupações quanto à importância da auditoria e outras partes revelam que é difícil entender que as DF de uma entidade possam estar livres de distorções materiais, quando na realidade a entidade está a atravessar dificuldades financeiras. Assim, como estas partes podem não ter conhecimento acerca das limitações da auditoria, gera diferenças de expectativas entre os auditores e a sociedade em si.

Enes (2013) afirma que pelo facto de estarmos perante as diferenças de expectativas, é necessário encontrar soluções para as reduzir mas, caso se apure o porquê das diferenças de expectativas, não se deve ajustar de imediato os papéis e funções do auditor, com a finalidade de garantir a total confiança dos utilizadores, mas sim garantir um equilíbrio entre partes.

Na tentativa de reduzir as diferenças de expectativas, Zhang (2007) afirma que várias têm sido as tentativas efetuadas para tal, seja pela redução das expectativas dos investidores através do ensino das matérias de auditoria, desempenho dos auditores e limitações associadas, seja pela tentativa de melhorar o trabalho do auditor e o seu desempenho através da mudança de padrões. Almeida (2002) refere ainda que as reduções das diferenças de expectativas devem ser concebidas na perspetiva do auditor, mas também ao nível do enquadramento da auditoria.

De acordo com Veiga (2017), a figura 1 representa as possíveis soluções para a redução das diferenças de expectativas, agrupadas de acordo com as componentes referidas anteriormente.

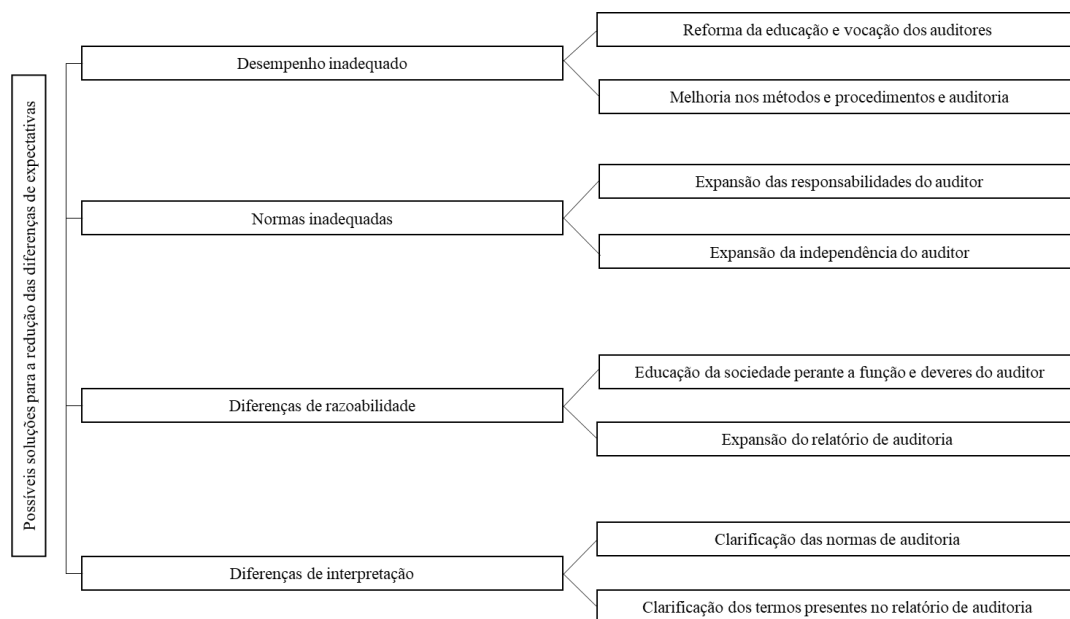


Figura 1: Possíveis soluções para a redução das diferenças de expectativas

Fonte: Veiga (2017, p.11)

De acordo com a autora referida anteriormente, o IAASB e a União Europeia (UE) consideram que a comunicação entre os auditores e os utilizadores é muito importante e deve ser reforçada, sendo que para isso é necessário direcionar a atenção dos utilizadores e da própria governação para determinadas divulgações que são feitas nos relatórios, orientar a atenção dos auditores para determinadas áreas que devem ser reportadas, assim como melhorar o relato das Entidades de Interesse Público (EIP). Só assim poderemos aumentar a confiança dos utilizadores, e ao mesmo tempo a transparência e o valor do RA.

Decorrente da publicação do Livro Verde, e de outros projetos desenvolvidos a nível comunitário, foi apresentada a proposta de alteração à Diretiva n.º 2006/43/CE a 30 de novembro de 2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, assim como uma proposta de Regulamento, com a finalidade de harmonizar requisitos aplicáveis quanto às EIP. A primeira proposta teve diversos desenvolvimentos, resultando com a aprovação da Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e a aprovação do Regulamento (UE) n.º 537/2014, constituindo assim a grande reforma Europeia quanto à auditoria. No âmbito internacional, o IAASB procedeu à revisão das ISA relativas aos RA que passaram a vigorar a partir da auditoria às contas de 2016.

Na opinião de Freire (2016), todas as alterações explanadas no próximo capítulo são positivas, pois permitem que o auditor divulgue o trabalho realizado, podendo ser uma forma de comunicação que

faz com que a transparência aumente, diminuindo assim as diferenças de expectativas existentes, fazendo com que a confiança dos utilizadores perante a informação financeira proporcionada aumente. Rodrigues (2017) conclui da mesma forma, afirmando que a importância da informação financeira, para investidores, credores, entre outros utilizadores, fizeram com que estes exigissem mais informação transparente e relevante, sendo estas exigências atendidas pela revisão das ISA, contribuindo para a redução das diferenças de expectativas.

2. Relatórios de Auditoria: recentes alterações

2.1. Enquadramento legal do trabalho de auditoria

De acordo com Freire (2016), o ano de 2016 ficou marcado pela introdução da reforma do enquadramento jurídico da atividade de revisão legal das contas em Portugal, sendo esta uma reforma associada ao enquadramento jurídico dos mercados financeiros.

A Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, foi transposta parcialmente para o ordenamento jurídico português, pela Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro de 2015, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) (revoga o anterior EOROC), estando esta lei ainda em processo de revisão. Esta transposição resulta da necessidade de maior harmonização das regras relativas à independência e objetividade no desempenho das funções do auditor ao nível da UE, assim como da necessidade de aumentar o nível mínimo de convergência em relação às normas de auditoria que servem de base à revisão de contas. Para além disso, a transposição é fundamental para reforçar a supervisão pública dos Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC), dando maior nível de independência às autoridades de supervisão, de modo a detetar, dissuadir e prevenir a violação das regras aplicáveis ao trabalho do auditor. Para além disto, a transposição desta Diretiva possibilita aumentar a credibilidade das DF auditadas e acrescer a transparência a vários níveis.

A Lei n.º 148/2015 (9 de setembro de 2015) aprova o novo Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), transpondo a Diretiva 2014/56/UE, estando esta lei igualmente em processo de revisão. Esta lei assegura a execução parcial, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas das EIP e que revoga a Decisão 2005/909/CE da Comissão. O presente regime jurídico regula a atividade de supervisão pública de ROC e SROC, definindo a competência, a organização e o funcionamento desse sistema, em articulação com o disposto no

Regulamento (UE) n.º 537/2014, aplicável a auditores que auditem EIP. Afirma também que a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) será responsável por funções de supervisão pública dos ROC e SROC, no exercício da sua atividade, determina as atribuições da CMVM, define as EIP e estabelece os requisitos para a revisão das contas destas entidades. Decorrente do novo RJSA, o Regulamento n.º 4/2015 (18 de dezembro) e o Regulamento n.º 4/2018 (14 de agosto) da CMVM, relativo à supervisão da auditoria, regula essencialmente o registo dos ROC e SROC junto da CMVM, alguns aspetos do exercício da atividade de auditoria, a comunicação de informações à CMVM e alguns aspetos da supervisão da atividade de auditoria por esta entidade.

Assim, desde 2016, a CMVM supervisiona e avalia o sistema de controlo de qualidade realizado pela OROC sobre os demais ROC e SROC, no que respeita a auditores que não realizem a revisão legal das contas a EIP, e realiza o controlo de qualidade direto dos ROC e SROC que realizem a revisão legal das contas a EIP, de acordo com o artigo n.º 4 do anexo à Lei n.º 148/2015.

Decorrente do projeto de revisão pública ao nível da auditoria, ocorreram alterações em relação ao conceito das EIP, estando definidas pelo artigo 3º do anexo do RJSA, aprovado pela Lei n.º 148/2015, como tendo maiores exigências ao nível dos relatórios, comparativamente com as outras entidades, tornando-se fundamental a sua distinção. Por exemplo, o n.º 2 do artigo 45º do EOROC, consta de requisitos aplicáveis a todas as entidades, enquanto o artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, consta de requisitos aplicáveis apenas quanto às EIP. Decorrente da importância desta distinção, as EIP são sujeitas a fiscalização, de acordo com o artigo 3º da Lei 148/2015, onde são deveres do órgão de fiscalização, para além de outros deveres previstos na Lei ou nos estatutos:

- ✓ Informar o órgão de administração dos resultados da revisão legal das contas;
- ✓ Acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira e apresentar recomendações para garantir a sua integridade;
- ✓ Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno de qualidade, gestão do risco e de auditoria interna, no que diz respeito ao processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- ✓ Acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas;
- ✓ Verificar e acompanhar a independência do ROC e aprovar os serviços adicionais que ele presta; e
- ✓ Selecionar os ROC das sociedades.

Por força das alterações que foram introduzidas pela legislação acima referida, de acordo com o artigo 45º, n.º 6 do EOROC, os ROC e as SROC realizam a revisão, legal ou voluntária das contas, de acordo com as normas internacionais de auditoria adotadas pela Comissão Europeia. Uma vez que estas não existem, aplica-se o n.º 8 do mesmo artigo que afirma que enquanto não forem adotadas pela Comissão Europeia, as ISA são diretamente aplicáveis.

Assim, desde o dia 1 de janeiro de 2016, de acordo com o novo EOROC e com a Guia de Aplicação Técnica (GAT) nº 1, o normativo da OROC é constituído pelas ISA e pelas GAT, sendo revogadas as Normas Técnicas de Revisão/Auditoria, assim como as Diretrizes de Revisão/Auditoria cujas matérias estão tratadas nas ISA.

No que se refere às ISA relativas à conclusão da auditoria e do relato, foram alvo de revisão com efeitos também a partir de 2016, levando mesmo à criação de uma nova norma, como podemos constatar pela tabela 1:

Tabela 1: Reforma das ISA sobre relatórios

ISA 700 (revista)	Formar uma opinião e relatar sobre as DF
ISA 701 (nova)	Comunicar matérias relevantes de auditoria no relatório do auditor independente
ISA 705 (revista)	Modificações à opinião no relatório do auditor independente
ISA 706 (revista)	Parágrafos de ênfase e parágrafos de outras matérias no relatório do auditor
ISA 720 (revista)	Responsabilidades no auditor relativas a outra informação

Para além das ISA enunciadas anteriormente e tendo em conta as ligações a estas, foram igualmente revistas as seguinte ISA:

Tabela 2: Reforma das restantes ISA

ISA 260 (revista)	Comunicação com os encarregados de governação
ISA 315 (revista)	Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente
ISA 570 (revista)	Continuidade
ISA 610 (revista)	Usar o trabalho dos auditores

A GAT n.º 1 revista, de 8 de fevereiro de 2017 da OROC, apresenta os novos modelos de CLC/RA a utilizar nas auditorias de DF anuais com referência a períodos que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2016. Os modelos constantes da GAT são os seguintes:

- ✓ CLC/RA não modificado relativo a revisão legal das contas/revisão voluntária das contas de EIP;
 - Modelo 1 (contas individuais/separadas)
 - Modelo 2 (contas consolidadas)
- ✓ CLC/RA não modificado relativo a revisão legal das contas/revisão voluntária das contas de entidades que não são EIP;
 - Modelo 3 (contas individuais/separadas)
 - Modelo 4 (contas consolidadas)
- ✓ Alterações aos modelos de CLC/RA quando a opinião é modificada.

Adicionalmente temos a GAT n.º 6 que se refere aos modelos de CLC/RA para as pequenas entidades, micro entidades e entidades do setor não lucrativo e a GAT n.º 7, que prevê os modelos de relatórios para entidades que aplicam o Plano Oficial de Contabilidade Pública ou Plano Oficial de Contabilidade Setorial.

Para além da CLC/RA, existem outros relatórios a ter em consideração, nomeadamente o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, que de acordo com o artigo 420º, n.º 1, al. g) do Código das Sociedades Comerciais (CSC), compete ao fiscal único elaborar anualmente o relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar o parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração. O Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, que embora não seja de carácter obrigatório, continua a ter pertinência.

Temos também o Relatório de Revisão Limitada (exames simplificados), aplicando-se nos casos em que o ROC não faz a revisão legal das contas da entidade e é apenas contratado para efetuar uma revisão limitada. Por outro lado, o Relatório sobre Trabalhos com Finalidade Especial, aplica-se a auditorias a DF preparadas de acordo com referenciais de finalidade especial, ou então a auditorias de DF isoladas e de elementos, contas ou itens específicos de uma DF. Por último, o ROC também poderá emitir um Relatório de Verificação das Entradas em Espécie segundo o disposto no artigo 28º do CSC, quando for contratado para tal e desde que não tenha quaisquer interesses na sociedade. Também estão previstas outras intervenções da responsabilidade do ROC, previstas no CSC, no entanto, os relatórios emitidos neste contexto têm um interesse e divulgação muito restrito, sendo, portanto, a CLC e o RA, os documentos de maior divulgação pública, e por isso, com maior impacto para os mais diversos utilizadores da informação financeira.

2.2. CLC/RA

A CLC resulta do exercício da revisão legal das contas, conforme o artigo 45º n.º 1 da Lei 140/2015 (EOROC), sendo esta emitida nos termos legais e regulamentares. A obrigatoriedade de emitir a CLC aplica-se a todas as sociedades anónimas, que logo aquando da sua constituição deverão nomear o ROC, cumprindo com o disposto nos artigos 278º e 413º do CSC. Já no que toca às sociedades por quotas, a emissão de CLC atende ao critério da dimensão, ou seja, as entidades que ultrapassam durante dois anos consecutivos dois dos três limites do artigo 262º do CSC são obrigadas à emissão de CLC. É importante referir que as sociedades por quotas, caso pretendam optar pela estrutura das sociedades anónimas, passam a estar neste caso obrigadas a emitir CLC, independentemente da dimensão.

Apesar da obrigatoriedade de emissão de CLC, poderá acontecer que o ROC ou a SROC seja impossibilitado de emitir CLC, quando conclua ser inexistente, ser significativamente insuficiente ou ter sido ocultada matéria de apreciação (em casos de não acesso aos documentos de suporte, não preparação das DF, não obtenção das DF assinadas, entre outros), só podendo emitir CLC em data posterior, caso as contas sejam, entretanto, disponibilizadas e supridas as insuficiências identificadas aquando da declaração de impossibilidade.

Por outro lado, ainda de acordo com o artigo 45º n.º 9 da Lei 140/2015 (EOROC), na sequência do exercício da revisão voluntária é emitido o RA. Assim, para as entidades que optem por uma revisão das contas voluntária, o auditor irá emitir não uma CLC, mas sim um RA. A auditoria voluntária não decorre, portanto, da obrigação legal de certificação, mas sim da disposição nos estatutos de algumas empresas, ou então de um contrato. Quando as empresas contratam voluntariamente a revisão legal das contas, é porque de facto veem vantagens efetivas, por exemplo, obtenção de taxas de juro de financiamento mais reduzidas, maior facilidade no acesso ao financiamento bancário, melhoria das notações de rating de crédito, entre outros.

Em relação às sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado (entidades cotadas), o tipo de documento a ser emitido é a “CLC e RA”, quando é o mesmo auditor a efetuar a revisão legal prevista no CSC e de acordo com o artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários (CVM). Caso contrário, se a entidade dispor de um ROC nos termos do CSC e um ROC distinto para efeitos do artigo 245º do CVM, teremos dois documentos distintos, a CLC e o RA emitido nos termos requeridos pelo artigo 245º, n.º 1 al. b) do CVM. Este relatório integra-se no conjunto de documentos de prestação de contas do exercício referidos no n.º 1 do artigo 245º do CVM, que têm de ser publicitados, os quais incluem o relatório de gestão, as contas anuais, a CLC

e outros exigidos por lei ou regulamento. Qualquer ROC, para exercer a profissão terá de estar registado na CMVM.

2.2.1. Modelo CLC/RA

Posto isto, ocorreram com efeitos a partir de 2016, algumas alterações ao nível da estrutura da CLC e do RA, resultando o atual conteúdo nas seguintes secções:

✓ **Opinião:** a opinião passou a ser a primeira secção do relatório, a qual será intitulada de “Opinião”, quando o auditor expressa uma opinião não modificada. Caso o auditor emita uma opinião modificada, a secção opinião será intitulada por “Opinião com reservas”, “Opinião adversa” ou “Escusa de opinião”;

✓ **Bases para opinião:** a secção “Bases para a opinião” surge imediatamente a seguir à secção da opinião. Na eventualidade do auditor emitir uma opinião modificada, esta secção será intitulada por “Bases para a opinião com reservas”, “Bases para a opinião adversa” ou “Bases para a escusa de opinião”;

✓ **Incerteza material relacionada com continuidade:** esta secção apenas se aplica, de acordo com o artigo 45º, n.º 2, al. f) da Lei 140/2015 (EOROC), se existir qualquer incerteza material quanto à continuidade da atividade da entidade. Se não existem incertezas, esta secção não é incluída no relatório;

✓ **Matérias relevantes de auditoria:** as *Key Audit Matters* (KAM) são obrigatórias para as EIP, onde o auditor faz uma descrição dos riscos de distorção material identificados mais significativos, uma síntese da resposta que o auditor deu aos riscos de distorção material avaliados e ainda, se relevante, as observações fundamentais que possam ter surgido em relação a esses riscos. Para as restantes empresas, esta secção é opcional, sendo apenas utilizada pelo ROC se este entender que de acordo com o seu julgamento profissional, deve comunicar no relatório as matérias que tiveram maior importância na auditoria das DF. Para tal, deve seguir os requisitos e orientações da ISA 701;

✓ **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF:** no que diz respeito à estrutura já existente, as diferenças em relação às responsabilidades do órgão de gestão são, de acordo com Rodrigues (2017), as seguintes:

- A indicação do referencial contabilístico adotado na preparação das DF;
- A elaboração do relatório de gestão, relatório do governo societário, entre outros, nos termos legais aplicáveis;
- A avaliação da capacidade da entidade em se manter em continuidade; e

- Referência às responsabilidades dos indivíduos envolvidos na supervisão do processo de relato financeiro, quando tais indivíduos não forem os mesmos que têm responsabilidade pela preparação das DF.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

✓ **Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF:** de acordo com o autor referido anteriormente, as diferenças relativamente às responsabilidades do auditor, face à estrutura existente, são as seguintes:

- Descrição detalhada das responsabilidades do auditor, podendo explicar de forma mais pormenorizada o que é uma auditoria baseada no risco, assim como esclarecer outros termos técnicos de auditoria;
 - Quando é que se aplica a ISA 600;
 - Disponibilização de esclarecimentos adicionais acerca das suas responsabilidades na determinação das KAM; e
 - Caso a legislação o permita, fazer referência para a descrição mais detalhada das responsabilidades do ROC para uma página da internet de uma autoridade apropriada, ou apêndice ao relatório do auditor.
- ✓ **Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares:** caso o auditor abarque outras responsabilidades de relato no seu relatório, poderá descrevê-las nesta secção. Para todas as entidades, o auditor declara que de acordo com o artigo 451º, n.º 3, al. e) do CSC, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, que a informação é coerente com as DF e que foram ou não detetadas incorreções materiais. De acordo com o artigo 45º n.º 2 al. e) da Lei 140/2015 (EOROC), a CLC deve incluir um parecer sobre a coerência entre o que está explanado no relatório de gestão e as DF e sobre a sua elaboração de acordo com os requisitos legais e regulamentares, se foram identificadas incorreções materiais no relatório de gestão, sendo que se existirem, deve ser indicado a natureza dessas incorreções. O auditor poderá dar um parecer quanto à performance da empresa, estratégia, riscos e a forma como os geriu, entre outros, de acordo com o que é exigido no conteúdo do relatório de gestão. Assim, o auditor avaliará a conformidade entre a informação financeira transmitida no relatório de gestão face à informação que o auditor foi recolhendo ao longo do trabalho de auditoria, e aquilo que é apresentado e divulgado nas DF, e irá aferir se o relatório de gestão cumpre os requisitos que estão exigidos pelo normativo. Por outro lado, o artigo 45º, n.º 2, al. h) da Lei 140/2015 (EOROC), prevê que o

auditor elabore um parecer sobre o relatório do governo das sociedades, quando aplicável. O que se pretende neste caso, é que, tal como no relatório de gestão, o auditor avalie se o relatório do governo das sociedades inclui todos os elementos exigidos do artigo 245º-A do CVM. Por último, teremos o Relatório sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014.

Assim, atualmente a estrutura da CLC com uma opinião não modificada é a apresentada na tabela 3:

Tabela 3: Estrutura CLC – Opinião não modificada (adaptado da GAT 1 (revista))

Estrutura da CLC - Opinião não modificada	
EIP	Outras Entidades
Relato sobre a auditoria às DF	
Opinião	Opinião
Bases para a opinião	Bases para a opinião
Incerteza material relacionada com a continuidade (se aplicável)	Incerteza material relacionada com a continuidade (se aplicável)
Ênfases (se aplicável)	Ênfases (se aplicável)
Matérias relevantes de auditoria	Matérias relevantes de auditoria (opcional)
Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF	Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF
Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF	Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF
Relato sobre Outros requisitos legais e regulamentares	
Sobre o relatório de gestão	Sobre o relatório de gestão
Sobre o relatório do governo societário (apenas EIP emitentes)	-
Sobre os elementos adicionais previstos no art.º 10º do regulamento UE 537/2014	-

A estrutura da CLC, com opinião modificada é a que se apresenta na tabela 4:

Tabela 4: Estrutura CLC – Opinião modificada (adaptado da GAT 1 (revista))

Estrutura da CLC - Opinião modificada	
EIP	Outras Entidades
Relato sobre a auditoria às DF	
Opinião com reservas/Opinião adversa/Escusa de opinião	Opinião com reservas/Opinião adversa/Escusa de opinião
Bases para a opinião com reservas/Opinião adversa/Escusa de opinião	Bases para a opinião com reservas/Opinião adversa/Escusa de opinião
Incerteza material relacionada com a continuidade (se aplicável)	Incerteza material relacionada com a continuidade (se aplicável)
Ênfases (se aplicável)	Ênfases (se aplicável)
Matérias relevantes de auditoria	Matérias relevantes de auditoria (opcional)
Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF	Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF
Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF	Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF
Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares	
Sobre o relatório de gestão	Sobre o relatório de gestão
Sobre o relatório do governo societário (apenas EIP emitentes)	-
Sobre os elementos adicionais previstos no art.º 10º do regulamento UE 537/2014	-

2.2.2. As KAM

De acordo com o IAASB (2015), os utilizadores das DF expressam a necessidade por mais informação acerca de matérias e áreas relevantes de auditoria, que geralmente envolvem um julgamento significativo dos encarregados de governação e dos auditores. Assim, nos últimos anos, o IAASB teve, entre outros objetivos, a clarificação dos padrões de auditoria, com o foco principal no RA e na qualidade da mesma. Tendo em vista este objetivo, este organismo propôs a introdução das KAM (ISA 701), pois considera que esta secção poderá trazer benefícios em relação à qualidade de auditoria, aumentando a confiança dos utilizadores perante o trabalho do auditor.

A adoção da ISA 701 é, provavelmente, a alteração mais significativa e com maior impacto, sendo aplicada obrigatoriamente a auditorias efetuadas às EIP, e aplicada voluntariamente às restantes entidades.

De acordo com Rodrigues (2017), “esta nova norma não implicará um esforço adicional significativo ao trabalho de auditoria efetuado de acordo com as ISA já existentes, na medida em que a auditoria é centrada no risco, concretamente no risco de distorção material, na sua identificação, avaliação e

resposta através de execução de procedimentos que conduzam à obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada para chegar às conclusões sobre as quais se baseia a opinião” (p. 20).

De acordo com esta norma, a comunicação das matérias relevantes de auditoria tem por finalidade aumentar o valor informativo do relatório do auditor, proporcionando maior transparência acerca do trabalho de auditoria realizado.

A comunicação das KAM, insere-se no contexto da opinião que o auditor formou sobre as DF, mas tal comunicação não deve ser, de acordo com a ISA 701, o seguinte:

- ✓ Um substituto de divulgações das DF que o referencial de relato financeiro aplicável exige que a gerência faça, ou que sejam necessários para atingir uma apresentação apropriada;
- ✓ Um substituto para o auditor expressar uma opinião modificada quando exigido nas circunstâncias de um trabalho de auditoria específico de acordo com a ISA 705 (revista);
- ✓ Um substituto de relato de acordo com a ISA 570 (revista) quando exista uma incerteza material relativa a acontecimentos e condições que possam colocar em dúvida significativa a capacidade da entidade em se manter em continuidade; ou
- ✓ Uma opinião separada sobre matérias individuais.

Quanto à determinação das KAM, o auditor deve determinar a partir das matérias objeto de comunicação com os encarregados de governação, aquelas que lhe exigiram uma atenção especial na execução da auditoria.

Para que o auditor possa determinar as matérias que exigiram uma atenção especial na execução da auditoria, deve ter em consideração, de acordo com a ISA 701, o seguinte:

- ✓ Áreas avaliadas de risco elevado de distorção material, ou riscos significativos identificados de acordo com a ISA 315 (revista);
- ✓ Julgamentos significativos do auditor relativos a áreas das DF que envolveram julgamento significativo da gerência, incluindo estimativas contabilísticas que tenham sido identificadas como tendo uma elevada incerteza de estimativa; e
- ✓ Efeito na auditoria de acontecimentos e transações significativas que ocorreram durante o período.

De acordo com as matérias determinadas, tendo em conta o que foi referido anteriormente, o auditor deverá avaliar quais as que foram de maior importância na auditoria às DF. Para tal, o auditor, segundo a ISA 701 (§A29), deverá ter em conta o seguinte:

- ✓ A importância da matéria para a compreensão pelos utilizadores das DF como um todo e, em particular, a sua materialidade face às DF;
- ✓ A natureza da política contabilística subjacente à matéria, ou a complexidade ou subjetividade envolvida na seleção pela gerência de uma política apropriada, em comparação com outras entidades da mesma indústria;
- ✓ A natureza e materialidade, tanto qualitativa como quantitativa, das distorções corrigidas e das distorções não corrigidas acumuladas devido a fraude ou erro relativas à matéria;
- ✓ A natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar a matéria, incluindo:
 - A natureza e gravidade de dificuldades na aplicação de procedimentos de auditoria, avaliação dos resultados desses procedimentos e obtenção de prova relevante e credível na base da qual se elabora a opinião do auditor, em particular, quando os seus julgamentos se tornam mais subjetivos;
 - A gravidade de quaisquer deficiências de controlo relevantes identificadas em relação à matéria; e
 - Se a matéria envolve um conjunto de considerações de auditoria separadas, mas relacionadas. Por exemplo, os contratos de longo prazo podem envolver atenção significativa do auditor com respeito ao reconhecimento do rédito, litígios ou outras contingências, e podem ter um efeito em outras estimativas contabilísticas.

Parte do julgamento profissional do auditor aferir quais e quantas das matérias que exigiram atenção especial do auditor, são matérias de maior importância na auditoria das DF do período corrente, sendo que o número de KAM a serem relatadas nos relatórios pode ser afetado pela dimensão e complexidade da entidade, a natureza dos negócios, e factos ou circunstâncias do trabalho de auditoria.

No que diz respeito à comunicação, o auditor deve descrever cada matéria relevante, recorrendo a um subtítulo apropriado, numa secção separada no seu relatório sob o título “Matérias relevantes de auditoria”, a menos que se apliquem outras circunstâncias previstas. De acordo com a ISA 701, esta secção deverá declarar que:

- ✓ As matérias relevantes de auditoria são as que, no julgamento profissional do auditor, foram as mais importantes na auditoria das DF (do período corrente); e
- ✓ Essas matérias foram consideradas no contexto de uma auditoria de DF como um todo, na formação da opinião do auditor sobre as mesmas, e que o auditor não dá uma opinião separada sobre essas matérias.

É importante reforçar que as KAM não são um substituto para expressar uma opinião modificada, ou seja, o auditor não deve comunicar uma matéria na secção das KAM no seu relatório, quando lhe for exigido, de acordo com a ISA 705 (revista) que modifique a opinião em resultado dessa mesma matéria. Além disso, a ISA 705 (revista) proíbe o auditor de comunicar KAM quando emite uma escusa de opinião sobre as DF, a menos que tal seja exigido por lei ou regulamento.

A descrição de cada KAM deve incluir uma referência para as divulgações relacionadas, se existirem, nas DF, e deve indicar:

- ✓ A razão pela qual a matéria foi considerada como de maior importância para a auditoria e, como tal, determinada para ser uma KAM;
- ✓ Como a matéria foi tratada na auditoria; e
- ✓ Uma referência para o local onde a matéria está divulgada.

Na eventualidade de o auditor determinar que o relato de uma KAM poderá trazer consequências adversas ou se a lei ou regulamento proibir esse relato, então o auditor não poderá incluir esta matéria no relatório.

De acordo com a ISA 260, o auditor deve comunicar com os encarregados de governação, por um lado, as matérias que determinou serem matérias relevantes de auditoria e, por outro lado, que não há matérias relevantes de auditoria para comunicar no seu relatório, dependendo dos factos e circunstâncias da entidade e da auditoria. De acordo com esta norma, os ROC têm de comunicar com os encarregados de governação de forma oportuna, sendo que o momento mais apropriado depende das circunstâncias do trabalho em causa. Esta norma recomenda que o auditor comunique a sua expectativa preliminar em relação às KAM, na fase da discussão sobre o âmbito e calendário da auditoria, e pode posteriormente comunicar as conclusões de auditoria, referindo as matérias que exigiram especial atenção por parte do auditor.

Em relação à documentação e de acordo com a ISA 230, o auditor deverá incluir o seguinte:

- ✓ As matérias que exigiram atenção significativa e a razão para a sua determinação de considerar ou não cada uma dessas matérias como matérias relevantes de auditoria;
- ✓ As conclusões e os julgamentos significativos para atingir essas conclusões, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos efetuados na obtenção de prova de auditoria para as matérias que exigiram atenção especial do auditor;
- ✓ Assuntos relevantes que ocorreram durante a auditoria; e
- ✓ As matérias comunicadas aos encarregados de governação.

De salientar que de acordo com a ISA 701 (§A59), “a determinação das KAM envolve um julgamento sobre a importância relativa das matérias que exigem atenção especial do auditor. Assim, será rara a circunstância em que o auditor de um conjunto completo de DF de finalidade geral de uma entidade cotada, não determine pelo menos uma matéria de auditoria de entre as matérias discutidas com os encarregados de governação para incluir no relatório.” (p. 796).

Por fim, o IAASB (2015) acredita que a introdução das KAM no RA, fará com que a transparência acerca do trabalho de auditoria executado aumente; que o foco dos investidores e dos demais utilizadores da informação financeira se concentre nas áreas em que haja um julgamento e atenção significativa do auditor, ajudando à compreensão das DF e o RA; um maior envolvimento dos encarregados de governação quanto à auditoria efetuada; melhoria da comunicação entre os auditores e o comité de auditoria acerca das KAM, e consequentemente maior atenção em relação a estas áreas ou matérias consideradas como relevantes e, por fim, a renovação da atenção do auditor para questões a ser comunicadas, aumentando o ceticismo profissional. A *Association of Chartered Certified Accountants* (ACCA) (2018) afirma que as KAM, para além de úteis para os utilizadores da informação financeira, estimulam a uma melhor governação, melhor qualidade de auditoria e melhores relatórios emitidos pelas empresas. Da mesma forma, Murray (2013) acredita que o aumento da atenção nas KAM irá resultar no aumento do ceticismo profissional e num diálogo mais robusto entre os auditores e os encarregados de governação, contribuindo assim para o aumento da qualidade de auditoria.

2.2.3. Restantes alterações

De acordo com o artigo 10º, n.º 1, al. a) do Regulamento (UE) nº 537/2014, a CLC deve conter o nome do órgão que nomeou o auditor, que regra geral, é a Assembleia Geral ou, em casos específicos, a sociedade gestora como é o caso de Organismos de Investimento Coletivo. A al. b) do mesmo artigo prevê a obrigação da indicação da data da nomeação do auditor, bem como do período do

mandato, ininterrupto, incluindo renovações e reconduções anteriores do ROC ou da SROC. Esta obrigação surge da necessidade de controlo/transparência do cumprimento da obrigatoriedade de rotação do auditor para efeitos de independência.

De acordo com Barrote (2010), a independência é fundamental para que a confiança do público quanto aos relatórios seja assegurada, possibilitando o aumento da credibilidade quanto às informações financeiras publicadas, representando um valor acrescentado para os mais variados utilizadores da informação financeira. De uma forma resumida, o ROC deve desenvolver a sua atividade sem qualquer pressão, influência ou interesses, e deve evitar factos ou circunstâncias que possam comprometer a sua independência, integridade ou objetividade. Quando o auditor sinta que a sua independência esteja a ser alvo de ameaças, sendo estas causadas por situações de auto-revisão, interesse pessoal, representação, familiaridade ou intimidação, deve o ROC ou SROC tomar as medidas necessárias para manter a sua independência. Caso não consiga assegurar a sua independência face a uma determinada entidade, a solução final é deixar de realizar a auditoria.

O artigo 10º al. d) prevê que o auditor proporcione uma explicação de que forma a revisão legal das contas foi considerada eficiente na deteção de irregularidades, incluindo fraudes, sabendo desde já que no âmbito da auditoria, a segurança é razoável e não absoluta, pois há a possibilidade de existirem distorções materiais não detetadas, movidas por erros ou fraude. No mesmo artigo, na al. f), o auditor deverá declarar que não foram prestados quaisquer outros serviços de auditoria que sejam proibidos, e que este desempenhou o seu trabalho de auditoria de forma independente em relação à entidade.

2.2.4. Tipos de opinião

De acordo com a ISA 700, se o auditor concluir, com base na prova obtida, que as DF não estão isentas de distorção material ou não conseguir obter prova de auditoria suficiente e apropriada para concluir que as DF estão isentas de distorção material, então deve modificar a sua opinião, aplicando a ISA 705.

Existem três tipos de opinião modificada:

- ✓ Uma opinião com reservas (limitação de âmbito e desacordo);
- ✓ Uma opinião adversa; ou
- ✓ Uma escusa de opinião.

Dependendo da opinião relatada pelo auditor, os modelos de CLC/RA devem ser ajustados em conformidade – Modelos GAT 1 revistos.

A decisão sobre qual o tipo mais apropriado de opinião depende, por um lado, da natureza da matéria que dá origem à modificação, isto é, se as DF estão materialmente distorcidas (reserva por desacordo) ou, no caso de uma incapacidade de obter prova de auditoria suficiente e apropriada, podem estar materialmente distorcidas (reserva por limitação de âmbito). Por outro lado, depende também do julgamento do auditor acerca da profundidade dos efeitos (reserva por desacordo ou opinião adversa) ou possíveis efeitos (reserva por limitação de âmbito ou escusa de opinião) da matéria sobre as DF. Estes dois fatores são determinantes para sabermos se estamos na presença de uma opinião com reservas, uma escusa ou opinião adversa.

Assim, poderemos resumir os tipos de modificação de opinião que existem, atendendo à situação/efeito, na figura 2.

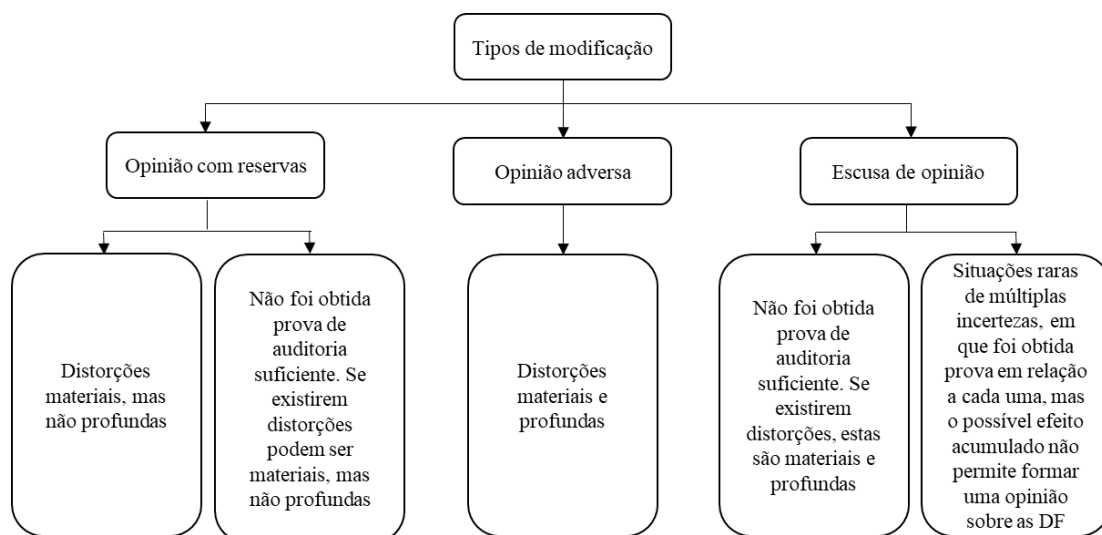


Figura 2: Tipos de modificação de opinião

No que fiz respeito à natureza da matéria e julgamento do auditor em termos de profundidade, poderemos resumir os tipos de modificação de opinião na figura 3.

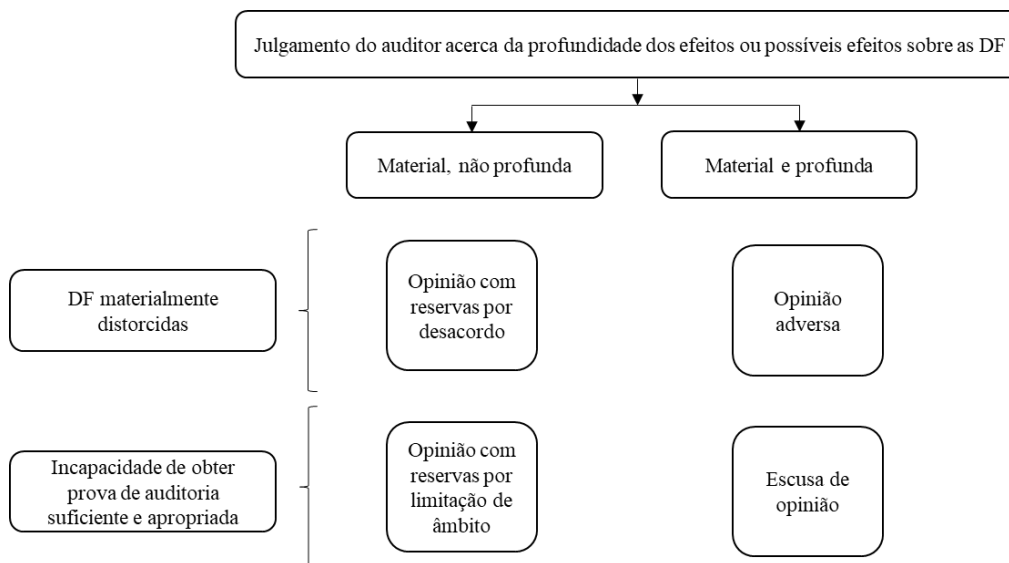


Figura 3: Natureza da matéria e julgamento quanto ao tipo de opinião modificada

2.2.5. Incertezas de contuidade

Por outro lado, teremos a ISA 570, onde as alterações mais significativas prendem-se essencialmente com as implicações sobre o uso apropriado do pressuposto da continuidade por parte do órgão de gestão. Assim, o auditor terá de exercer um esforço adicional no que toca a situações em que a continuidade da empresa possa estar em causa. O RA passará assim a incluir uma nova secção designada de “Incerteza material relacionada com a continuidade”, nos casos em que seja aplicável.

De acordo com Rodrigues (2017), o processo de avaliação e tomada de decisão do auditor e o respetivo impacto no RA, pode ser representado conforme a figura 4.

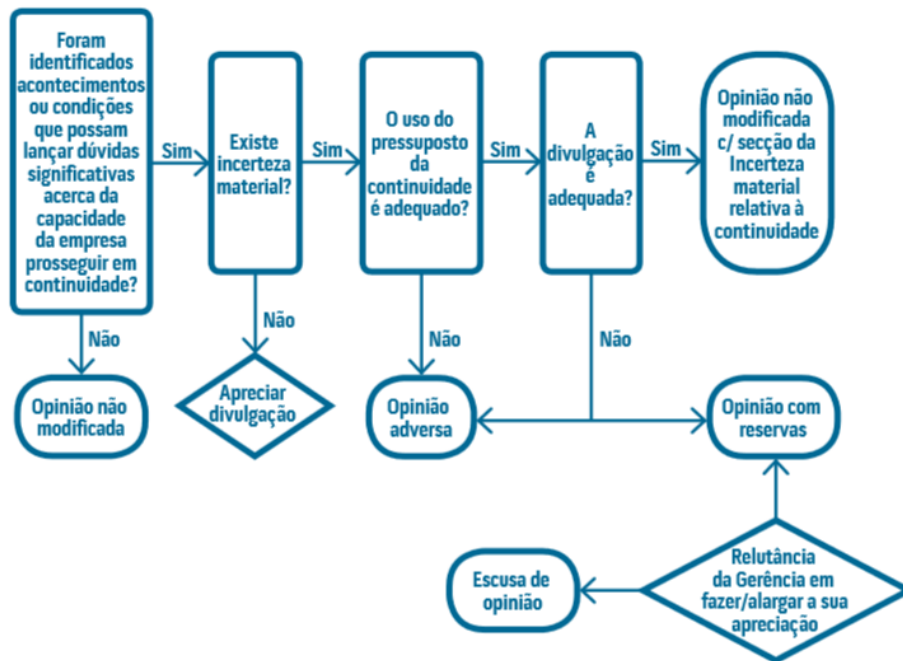


Figura 4: Processo de avaliação e tomada de decisão do auditor quanto ao uso do pressuposto da continuidade

Fonte: Rodrigues, 2017, p. 26

Assim, quando o auditor realiza os procedimentos de avaliação dos riscos de acordo com a ISA 315, deverá também aferir se existem acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à continuidade da empresa, para além da avaliação que deverá fazer sobre a apreciação do órgão de gestão relativamente à capacidade da entidade dar continuidade às suas operações. Caso o órgão de gestão não faça esse levantamento, o auditor deverá solicitar a realização do mesmo, caso existam dúvidas quanto ao pressuposto da continuidade.

Caso existam incertezas quanto à continuidade de uma entidade, o auditor terá de realizar procedimentos adicionais, de forma a obter mais prova adequada e suficiente. Se o auditor concluir que existem incertezas materiais acerca da continuidade, deverá relatar a incerteza na secção "Incerteza material relacionada com a continuidade". Mas tal secção só será incluída no RA, se a empresa divulgar a incerteza no anexo e no relatório de gestão. Se a empresa não a divulgar devidamente, o auditor deverá relatar uma reserva por desacordo ou uma opinião adversa, dependendo da profundidade considerada pelo auditor, na secção da base para emissão com reservas ou adversa e não em secção autónoma sobre o tema da continuidade. Se não existem incertezas, esta

secção é retirada do relatório, não deixando, porém, de ser mencionado que faz parte das responsabilidades do auditor compreender se tais incertezas existem ou não.

Poderá também acontecer que as DF não sejam preparadas no pressuposto da continuidade, sendo que este facto também deverá ser divulgado pela entidade. Neste caso, o auditor deve relatar a não aplicação do pressuposto da continuidade juntamente com as razões da entidade em não aplicar o pressuposto.

Tendo em conta a aplicabilidade do pressuposto da continuidade, as reponsabilidades do auditor e do órgão de gestão figuram agora na secção “Responsabilidades do auditor”.

Apenas para as EIP, o artigo 11 n.º 2 al. i) do Regulamento (UE) n.º 537/2014, prevê a elaboração de um relatório adicional dirigido ao Comité de Auditoria, dos eventos ou situações que possam suscitar dúvidas quanto à continuidade da entidade, incertezas materiais e medidas adotadas na avaliação. O artigo 81, n.º 1, al. b) da Lei 140/2015 (EOROC) prevê que os ROC ou SROC deverão comunicar às autoridades competentes pela supervisão dessa entidade, quaisquer informações respeitantes a essa que possam implicar uma ameaça ou dúvida concreta em relação à continuidade das suas operações. Por outro lado, perante os encarregados de governação, sempre que o auditor relatar uma incerteza material relacionada com a continuidade, terá de comunicar a estes informação adicional acerca desta incerteza considerada.

2.5.6. Ênfases e outras matérias

De acordo com a ISA 706 (§6) referente aos parágrafos das “Ênfases” e “Outras matérias”, tendo o auditor formado uma opinião sobre as DF, é necessário chamar a atenção dos utilizadores, quando no seu julgamento profissional é necessário fazê-lo, através da comunicação adicional clara no seu relatório: i) uma matéria, mesmo que apropriadamente apresentada ou divulgada nas DF, é de importância tal que é fundamental para a compreensão das mesmas por parte dos utilizadores; ou ii) conforme apropriado, qualquer outra matéria que seja relevante para a compreensão da auditoria e das responsabilidades do auditor por parte dos utilizadores.

É necessário referir que as ênfases respeitam sempre a esclarecimentos de matérias que constam nas DF e não substituem:

- ✓ Opinião com reservas, adversa ou escusa de opinião;
- ✓ Divulgações que devam ser incluídas nas DF;

- ✓ O relato relacionado com a ISA 570.

Segundo a ISA 706 (§10), caso o auditor considere necessário divulgar uma matéria que não foi apresentada ou divulgada nas DF, que no seu julgamento é relevante para a compreensão da auditoria, das responsabilidades do auditor ou do seu relatório por parte dos utilizadores, o auditor deverá fazê-lo no parágrafo das outras matérias, desde que não seja proibido por lei ou regulamento, e quando se aplica a ISA 701, a matéria não foi determinada como KAM a incluir no RA.

Pelo contrário, de acordo com a mesma ISA, caso o auditor considere necessário divulgar alguma informação apresentada ou divulgada nas DF devido à sua importância na compreensão das mesmas, e caso esta matéria seja divulgada na secção KAM, a secção das ênfases não deverá ser um substituto para a descrição dessa matéria. Ou seja, o auditor apresenta a matéria de forma mais enfatizada na secção das KAM.

De acordo com Rodrigues (2017), caso seja apresentada ao auditor outra informação que não seja exigida pelo relato financeiro, o auditor deverá avaliar se essa informação faz parte das DF e se deve estar coberta pela opinião do RA ou não. De acordo com a ISA 720, o auditor deverá avaliar se qualquer informação complementar não auditada apresentada em conjunto com as DF está diferenciada dessas DF, pois se não estiverem, o auditor deverá pedir à gerência que altere a apresentação da informação suplementar não auditada. Caso a gerência não o faça, o auditor deverá esclarecer no seu relatório, que tal informação não está coberta por esse relatório.

Tendo o auditor lido outra informação, deverá determinar segundo a ISA 720, se julga existir uma inconsistência material entre a outra informação e as DF auditadas, se julga existir uma inconsistência material entre a outra informação e o conhecimento do auditor obtido na auditoria e, por último, responder devidamente quando o auditor julga ter encontrado essas inconsistências materiais. Para a resolução destas inconsistências, deve discutir com a gerência e, se necessário, executar determinados procedimentos.

De acordo com a ISA 720, caso o auditor tenha de colocar a secção de “Outra informação” no relatório do auditor, esta secção deverá relatar o seguinte:

- ✓ Declaração de que a gerência é responsável pela outra informação;

- ✓ Identificação de outra informação obtida pelo auditor antes da data do relatório e outra informação que se espera obter após a data do relatório, no caso de auditoria realizada a entidades cotadas;
- ✓ Declaração de que a opinião do auditor não cobre outra informação;
- ✓ Descrição das responsabilidades do auditor; e
- ✓ Quando obtida outra informação antes da data do relatório do auditor, o auditor emite uma declaração de que nada tem a relatar, e se concluir que existe uma distorção material não corrigida na outra informação, emite uma declaração que descreva essa distorção não corrigida.

Para efeitos da ISA 230, é obrigatório que o auditor documente os procedimentos executados e ainda, emita um relatório acerca da outra informação sobre a qual o auditor executou o trabalho.

3. Estudos relacionados

A implementação das KAM foi efetuada pela primeira vez no Reino Unido em 2013. A *Financial Reporting Council* (2015), no primeiro ano de implementação das KAM, detetou um relato de 650 KAM em 153 CLC/RA. Estamos perante um número elevado de reporte de KAM, em relação ao número reduzido de relatórios, o que leva a crer que o número de KAM reportadas nas CLC/RA é bastante elevado. A imparidade dos ativos, os impostos, a imparidade do *goodwill*, substituição dos controlos de gestão e o rédito (com menção a fraude) foram as KAM mais comuns.

Um estudo elaborado por Bédard, Gonthier-Besacier & Schatt (2014), que teve como objetivo avaliar o impacto que os parágrafos das KAM tiveram na ótica dos mercados de capitais franceses, concluíram que os efeitos são insignificantes. Os resultados mostraram que o mercado não reage à comunicação das KAM, e que o facto de serem relatadas, não está associada a uma auditoria com maior qualidade, sendo que o único efeito encontrado é o atraso na emissão do RA.

Um estudo de investigação levado a cabo por Cordoş & Fülöp (2015), teve por objetivo avaliar se os utilizadores dos RA concordaram com a proposta do IAASB em incluir a nova secção das KAM. Para a realização da investigação, os autores analisaram cartas de comentários (que os utilizadores responderam) recebidas pelo IAASB, a propósito do projeto *Proposed New and Revised International Standards on Auditing. An invitation to comment*, realizado em 2013. Estas cartas foram remetidas para todo o mundo, mas os autores centraram a sua análise apenas nas respostas de indivíduos e organizações pertencentes à UE. Assim, os autores analisaram as respostas para

responderam à questão “Como e porque precisamos das KAM?”. Os resultados obtidos permitem concluir que a maior parte dos entrevistados consideram a introdução desta nova secção nos RA favorável. De acordo com estes autores, a introdução das KAM no Reino Unido foi francamente bem recebida pelos utilizadores e a sua aplicabilidade aparenta causar um efeito positivo no RA. Embora a percentagem de concordância na implementação das KAM ser bastante elevada, cerca de 50% dos indivíduos levantam pequenas preocupações em relação à implementação da ISA 701, ou então consideram que o IAASB precisa de unir esforços para fornecer uma estrutura apropriada de forma a orientar o julgamento do auditor na determinação das matérias relevantes de auditoria. Tal como foi referido anteriormente, esta nova norma de auditoria é aplicada obrigatoriamente a entidades cotadas, podendo ser aplicada às restantes voluntariamente. Sobre este aspeto, os autores consideram que, mais cedo ou mais tarde, a ISA 701 deverá ser estendida obrigatoriamente a todas as entidades auditadas, pois estes acreditam que as KAM fornecem uma quantidade maior de informação relevante para os utilizadores da informação financeira. De uma forma geral, a investigação de Cordoş & Fülöp (2015), conclui que é necessário, numa primeira fase, apoiar os auditores no julgamento e na determinação das KAM, para que a sua introdução tenha um efeito positivo no RA.

A The Securities Commission Malaysia, Audit Oversight Board, The Malaysian Institute of Accountants & ACCA (2018), realizaram um estudo com base na análise de relatórios de 190 entidades cotadas da Malásia. Concluíram que o número médio de KAM relatadas por relatório é de 2,09 KAM. Os tipos de KAM mais comuns foram o crédito (sem menção de fraude), imparidade das contas a receber, imparidade do *goodwill*, os inventários e os investimentos financeiros. Estes autores afirmam que “a qualidade da comunicação nas KAM é vital para a sua missão de aumentar o valor e relevância dos RA”. Afirmam que a informação prestada pelos relatórios tem de ser útil e que a linguagem utilizada pelos auditores seja clara. Este estudo conclui também que é necessário o aprimoramento dos relatórios para que os utilizadores percebam efetivamente aquilo que as KAM querem retratar.

Na Nova Zelândia, uma pesquisa elaborada pelo *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017), analisaram um total de 179 RA, emitidos por 168 entidades, com cerca de 293 KAM relatadas. As KAM mais relatadas foram as imparidades do *goodwill*, ativos intangíveis e investimentos em entidades relacionadas. Da mesma forma, a KPMG (2017) fez uma análise aos RA emitidos por 128 entidades cotadas na Austrália, concluindo que as KAM mais comunicadas são as perdas por imparidade do *goodwill*, reconhecimento do crédito e impostos.

Em Hong Kong, o *Hong Kong Institute of Certified Public Accountants*, adotou os padrões de auditoria emitidos pelo IAASB, e divulgou nas normas de auditoria revistas de Hong Kong.

Uma pesquisa elaborada pela PwC (2017), em que teve como objetivo analisar os RA de 1.453 entidades listadas na Bolsa de Valores de Hong Kong, concluíram que no total foram relatados cerca de 3.217 KAM, onde se destacaram as perdas por imparidade de empréstimos e contas a receber, perdas por imparidade do *goodwill* e ativos intangíveis, avaliação de propriedades de investimento e reconhecimento do rédito.

Segundo Tušek & Ježovita (2018), o objetivo do IAASB com a introdução das KAM, é melhorar o valor informativo do RA, proporcionando maior transparência sobre as auditorias realizadas e para informar aos *stakeholders* dos assuntos mais significativos que o auditor considerou. Estes autores elaboraram um estudo, tendo como objetivo analisar as mudanças ocorridas no RA, com o foco nas KAM. Estes concluíram que o valor informativo do RA é melhorado, levando à redução das falhas de comunicação e lacunas de informação, e que em relação à empresa responsável pela auditoria, as entidades não *Big 4*, em comparação com as entidades *Big 4*, precisam de se esforçar para se adaptar aos novos padrões de auditoria. Estes autores determinaram que as KAM mais comunicadas são o reconhecimento do rédito, perdas por imparidade, valorização de terrenos e edifícios, garantias e as estimativas da vida útil dos ativos das empresas.

Sirois, Bédard, & Bera (2018) consideram que as KAM são a secção mais importante do relatório do auditor e por isso irão captar mais atenção por parte dos utilizadores, podendo acontecer que estes não prestem atenção às restantes partes do relatório quando as KAM são relatadas. Assim, a investigação realizada por Sirois et al. (2018) teve por objetivo a análise de como a adição de parágrafos obrigatórios que destacam as matérias relevantes de auditoria afeta o processo de aquisição de informações por parte dos utilizadores. O estudo desenvolvido por estes autores, contou com uma amostra de 98 estudantes de pós-graduação. Os resultados alcançados demonstraram que os participantes prestam maior atenção às divulgações relacionadas com as KAM, quando estas são comunicadas no relatório do auditor. Uma outra conclusão retirada desta investigação é que, quando o número de KAM comunicadas no relatório é superior a uma, a atenção dos utilizadores para outras divulgações que não sejam KAM tende a diminuir, o que demonstra que o número de matérias relevantes a serem comunicadas afeta a aquisição de informação por parte dos participantes. Tal como já foi evidenciado noutros estudos, neste também foram levantadas algumas preocupações, pois com a redução da atenção dos utilizadores para o conteúdo de outras divulgações do relatório que não sejam KAM, pode resultar na possibilidade de os utilizadores estarem a ignorar informações relevantes para a tomada de decisão e, ainda, pode-se estar a dispersar a atenção dos utilizadores do

que é o objetivo do relatório – a opinião do auditor acerca das DF. Para além disso, os autores afirmam ainda que a inclusão de muitas KAM, pode adicionar alguma complexidade e diluir a mensagem dos auditores.

Um estudo elaborado por Masdor & Shamsuddin (2018) teve como objetivo investigar a implementação da ISA 701, na ótica dos *stakeholders* e na qualidade da auditoria em vários países, tendo em conta uma análise de conteúdo à literatura existente. Estes autores concluíram que as recentes alterações verificadas no RA aumentaram o nível de transparência em relação às funções do auditor, através do cumprimento dos novos requisitos de divulgação, e ainda que as KAM são consideradas úteis para os investidores, pelo facto de melhorarem a qualidade da informação relatada nos RA, apesar de alguns estudos sugerirem que a introdução da ISA 701 não traz qualquer impacto na ótica dos investidores. Assim, os autores afirmam que com as conclusões obtidas, as alterações ocorridas em relação à profissão do auditor, quanto à introdução das KAM, são questionáveis no que toca à melhoria das lacunas que existem entre os investidores e auditores.

A ACCA realizou um estudo que teve por base uma análise quantitativa e qualitativa aos RA, relativamente ao primeiro ano de adoção das KAM, no Brasil, Chipre, Grécia, Romênia, Quênia, Nigéria, Omã, Romênia, África do Sul, Emirados Árabes Unidos e Zimbábue. Foram obtidos, aproximadamente, cerca de 560 RA, onde foram relatadas 1.321 KAM, sendo as mais encontradas, as imparidades dos ativos, (cerca de um quarto dos relatórios), reconhecimento do rédito, créditos de cobrança duvidosa, imparidade do *goodwill* e, por último, os impostos. A pesquisa conclui ainda que, com a introdução das KAM, os RA adquiriram um maior nível de qualidade e que, segundo a ACCA (2018), podemos encontrar mais três benefícios em relação à introdução deste parágrafo, sendo estes os seguintes: as KAM encorajam a melhores conversações entre os auditores e os responsáveis pela governação das entidades, as KAM permitem que o auditor se concentre em áreas que exigem um julgamento mais complexo, contribuindo para uma auditoria de melhor qualidade e, por último, o acréscimo de incentivos para os preparadores da informação financeira reverem as KAM relatadas nos RA, levando posteriormente a um melhor relatório financeiro.

Um estudo elaborado pela Deloitte (2017), que teve por base a análise dos novos relatórios publicados por 50 entidades cotadas nas bolsas suíças, concluíram que em média, 2,8 KAM são divulgadas em auditorias realizadas a um grupo de empresas, e cerca de 0.7 KAM em auditorias realizadas a entidades *holding*. Em auditorias realizadas a DF consolidadas, cerca de 26% dos relatórios relataram apenas 1 KAM, sendo o número máximo de KAM relatadas cerca de 7 (apenas duas empresas). Em auditorias realizadas a DF de entidades *holding*, os resultados demonstraram

que 30% dos relatórios não relevaram nenhuma KAM, sendo que 70% dos relatórios revelaram apenas 2 KAM no máximo. Comparando a divulgação das KAM por auditoras *Big 4*, o estudo revelou que, em média, a Deloitte, a EY e a KPMG divulgaram mais do que 3 KAM, em detrimento da PwC, que divulgou, em média, 2 KAM por relatório. Em relação às KAM mais relatadas, em mais de metade dos relatórios (62%), verifica-se a presença do *goodwill* e dos ativos intangíveis, seguindo-se do reconhecimento do rédito (44%), impostos (38%) e provisões (24%).

Pinto & Morais (2018) elaboraram uma investigação que teve por base a determinação dos fatores que influenciam o número de KAM a serem relatadas. A investigação foi composta por empresas presentes na Bolsa de Valores de Londres, França e Amesterdão, em relação aos relatórios emitidos em 2016. As autoras chegaram à conclusão que um maior número de segmentos de negócio, padrões contabilísticos mais precisos e dimensão das entidades, levam a um maior número de KAM publicadas e, por outro lado, auditorias ao setor bancário, estão relacionadas negativamente com o número de KAM a serem relatadas, podendo esta conclusão ser explicada pelo facto de o setor bancário ser fortemente supervisionado, reduzindo a necessidade de relatar KAM. Para além destes fatores, Pinto & Morais (2018) afirmam que “há evidências de que fatores culturais e institucionais podem influenciar os julgamentos e decisões dos auditores acerca da divulgação das KAM” (p. 13).

Ao nível de Portugal, salientamos um estudo sobre o efeito esperado das alterações ao relatório realizado por Veiga, Ribeiro & Inácio (2017) e outro realizado por Silva (2017) sobre as KAM relatadas em 2016.

O estudo levado a cabo por Veiga, Ribeiro & Inácio (2017) com o objetivo de aferir o efeito esperado das alterações referidas anteriormente para o relatório do auditor, principalmente na CLC, concluíram que as alterações introduzidas têm um efeito positivo na redução das diferenças de expectativas em Portugal, na perspetiva dos analistas financeiras e dos ROC. Quanto à CLC para as EIP, referem a secção das KAM como a principal alteração positiva na redução das diferenças de expectativas, onde a divulgação das questões que o auditor considerou de maior relevância no trabalho de auditoria, e o relato adicional dos procedimentos para tratar tais matérias, contribui para a redução do *auditing expectation gap*.

O estudo elaborado por Silva (2017) que consistiu na revisão de 75 relatórios emitidos por 63 empresas (sendo que grande parte dessas estão cotadas na Bolsa de Lisboa), em relação ao ano de 2016, concluiu que foram relatadas no mínimo 1 KAM e no máximo 8 KAM, onde o mais comum foi o relato de 1 a 3 KAM. Concluiu também que as KAM mais presentes nos relatórios foram as

imparidades do *goodwill*, créditos a receber e outros investimentos financeiros, reconhecimento do rédito, imposto sobre o rendimento e impostos diferidos, benefícios aos empregados, contingências fiscais e a valorização de participações financeiras, de propriedades de investimento e outros ativos. Em relação ao conteúdo das KAM, esta autora concluiu que existiu uma preocupação do auditor em justificar a razão pela qual considerou determinada matéria como KAM e também em abordar os procedimentos utilizados para tratar essa matéria. No entanto, este estudo concluiu também que as descrições das KAM são, em alguns casos, bastante extensas, onde se verificou a descrição muito detalhada dos procedimentos de avaliação e cálculo de estimativas, e que em relação a alguns relatórios, constatou-se alguma dificuldade em ultrapassar uma descrição padronizada, o que contribui, de acordo com esta autora, em menor valor acrescentado da informação prestada.

Posto isto, concluímos que grande parte dos estudos afirmam que a introdução das KAM fez com que os RA aumentassem o seu valor informativo, reduzindo lacunas de informação que existiam quanto à auditoria efetuada.

II. Metodologia da investigação

O presente capítulo irá descrever todo o caminho percorrido em termos de métodos e técnicas que efetuamos, para darmos resposta ao objetivo da investigação em causa.

2.1. Objetivo e questão de investigação

O objetivo do projeto do IAASB, intitulado de “Relatório de Auditoria”, foi o de aumentar o valor do RA em termos de redução das lacunas de comunicação e informação. Um projeto com duração de seis anos resultou em cinco normas revistas e uma nova ISA (Tušek & Ježovita, 2018).

Tal como referido anteriormente, o tema em investigação são as matérias relevantes de auditoria, que a nova ISA introduzida pelo IAASB estabeleceu como secção obrigatória a ser incluída nos RA às entidades cotadas, desde o ano de 2016, sendo de aplicação voluntária para as restantes. A principal razão pela escolha do tema traduz-se na falta de estudos realizados em Portugal acerca desta temática, e a importância de aferir se de facto o objetivo de tornar os relatórios mais úteis para os utilizadores foi cumprido, significando que o valor informativo do RA melhorou, proporcionando um maior volume de informação aos utilizadores da informação financeira.

Neste contexto, o objetivo geral do estudo é avaliar o antes e o depois da inclusão das KAM, determinando se o valor informativo do relatório do auditor melhorou, ou apenas existe duplicação de informação, de acordo com a teoria da agência, pelo que se pretende responder à seguinte questão de investigação:

Questão principal: A introdução das KAM melhorou o valor informativo do RA?

2.2. Metodologia e técnicas de recolha de dados

Segundo Vilelas (2009), o presente estudo assenta no paradigma qualitativo ou interpretativo, onde procuramos interpretar as KAM, ênfases e as reservas, retirando o máximo de informação que elas proporcionam aos utilizadores da informação financeira, através da perceção de explicações subjacentes e a forma como se podem inter-relacionar. Assenta igualmente num método quantitativo, pois pretendemos mensurar quantas KAM, ênfases, reservas e incerteza material de continuidade são comunicadas, em termos anuais e por auditora responsável pelo trabalho de auditoria. De acordo com Oliveira & Ferreira (2014), uma das características fundamentais da abordagem quantitativa, é a mensuração, pois assim é possível dividir a realidade em unidades capazes de serem medidas e

estudadas em separado, ou seja, procedemos à divisão do conteúdo das várias secções da CLC/RA, em categorias, procedendo posteriormente à sua medição e estudo.

Em termos de profundidade, segundo Vilelas (2009), trata-se de uma investigação exploratória, pois realiza-se para procedermos ao conhecimento de uma temática recentemente introduzida, pelo que até hoje trata-se de um tema pouco explorado, compreendendo assim o impacto que as KAM estão a ter nos relatórios do auditor.

Em relação aos dados da amostra, estes serão secundários, pois de acordo com Oliveira & Ferreira (2014) iremos partir de RA já publicados, estando por isso disponibilizados em fontes de dados secundários, neste caso na CMVM, no *site* da *Euronext Lisbon* e nas *web sites* das entidades.

Dentro do método não probabilístico, utilizámos a amostragem intencional (*judgement*), método não aleatório, selecionando assim as entidades que aplicaram o RA das EIP, e principalmente aquelas que têm informação disponibilizada, ou seja, seleccionámos os elementos mais representativos da população (Vilelas, 2009).

Tendo em conta a problemática desta investigação, a técnica de recolha de dados será através do *site* da CMVM e da *Euronext Lisbon* e nas *web sites* das entidades. Será efetuada uma seleção das entidades que aplicaram a CLC/RA das EIP, no período de 2015 a 2017, e que dispõem de informação disponível nas fontes de dados mencionadas anteriormente. A partir desta análise, iremos recolher as CLC/RA entre os anos de 2015 e 2017.

Em relação aos instrumentos de tratamento de dados, foram utilizadas as técnicas de análise de dados quantitativos, recorrendo ao *Excel* para determinar o número de KAM (para os anos de 2016 e 2017), ênfases, ênfases relacionadas com a continuidade, reservas (entre os anos de 2015 a 2017) e incerteza material de continuidade (para os anos de 2016 e 2017), relatadas entre os anos de 2015 a 2017, por auditora responsável pelo trabalho de auditoria. Trata-se de uma análise quantitativa descritiva, pois recolhemos os dados diretamente da nossa amostra, e tratámo-los em termos numéricos, sendo posteriormente apresentados através de tabelas e figuras (Vilelas, 2009).

Recorremos igualmente a técnicas de análise de dados qualitativas, recorrendo a análise comparativa de conteúdo, de acordo com Bardin (1977). Segundo este autor, a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas, que permitem analisar as comunicações, ou seja, através da análise e tratamento da informação contida nas CLC/RA, o nosso objetivo consistiu em proceder à transformação dessa informação, de modo a que pudessemos retirar o máximo de conteúdo, com a finalidade de responder

devidamente à questão de investigação. A análise comparativa de conteúdo dividiu-se em três momentos cronológicos: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação (Bardin, 1977). Em relação à primeira fase, procedemos à recolha das CLC/RA das entidades cotadas entre 2015 e 2017, e selecionamos as secções que queríamos analisar, que neste caso, foram as reservas e as ênfases de 2015 a 2017, e a incerteza material de continuidade, juntamente com a análise das KAM, nos anos de 2016 e 2017. Nesta primeira análise, o objetivo foi o de efetuar uma leitura flutuante, de forma a retirarmos orientações e impressões, para que pudessemos progredir para a segunda fase. Na fase seguinte, fase da exploração do material, em 2015 analisámos as secções das reservas, ênfases e incerteza material de continuidade presentes nas CLC/RA das entidades, para aferirmos se, entre 2015 e 2016 (início da aplicabilidade das KAM), as matérias consideradas como tal foram consideradas como KAM, efetuando a mesma análise para os relatórios em 2017, avaliando adicionalmente a evolução das KAM entre 2016 e 2017. Na presente análise, desenvolvemos um conjunto de procedimentos de forma a categorizar os dados recolhidos da análise. Na fase do tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação, averiguamos os resultados obtidos e efetuamos as comparações necessárias, ou seja, se de facto existiu aumento do valor informativo com a introdução das KAM, nos anos de 2016 e 2017, em relação a 2015, ou então, existiu duplicação de informação, pois aquilo que as CLC/RA relatavam em 2015, é aquilo que é relatado em duplicado pela secção das KAM. Nesta última fase, procedemos à reunião da informação em tabelas e figuras, para que pudessemos analisar validamente toda a informação recolhida, e responder à questão de investigação em estudo.

A análise dos dados recolhidos neste estudo irá ser dividida em três partes. Na primeira parte irá ser apresentado o número de empresas que foram utilizadas para a investigação e as empresas de auditoria que auditam as entidades. A segunda parte será uma análise quantitativa, onde analisámos o número de KAM relatadas por ano, assim como as KAM mais relatadas. Por último, a terceira parte será uma análise qualitativa dos RA, comparando a evolução informativa ao longo dos três anos em estudo.

2.3. Amostra

Como já foi referido anteriormente, o novo formado das CLC/RA das EIP só é visível a partir do ano de 2017, com a publicação dos relatórios e contas de 2016. É com base nestas alterações legislativas que foi efetuada a presente investigação. De acordo com o RJSA, as EIP são entidades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, fundos de pensões, organismos de investimento coletivo, empresas de seguros, entre outras.

De entre as entidades que se enquadram na definição de EIP, foram selecionadas as emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e algumas empresas públicas e, para além destas, foram consideradas as entidades emittentes de valores admitidos à negociação em mercado não regulamentado que embora não se enquadrando na definição de EIP procederam ao relato da secção KAM nos relatórios. Após esta seleção, foram tidas em consideração aquelas que tiveram informação disponível no *site* da CMVM e *Euronext Lisbon* ou então nos próprios *web sites* das entidades. Da análise foram excluídas as Sociedades Anónimos Desportivas, por terem um período anual de relato não coincidente com o ano civil, e as Entidades Bancárias, pelo facto de terem um próprio normativo contabilístico e um plano de contas ligeiramente diferente do aplicado às restantes entidades. Daqui resultou uma amostra de 53 empresas.

De acordo com o critério de seleção aplicado, foram analisados os relatórios e contas disponíveis referentes ao período anual de 2015 a 2017, onde foram retirados as CLC/RA para posterior análise. Esta análise teve como foco principal as ênfases, reservas, incerteza material de continuidade e as KAM.

Assim, recolhemos as CLC/RA de cada uma das 53 empresas da amostra final, de acordo com o apêndice A, tendo em conta o período em análise, com a particularidade de algumas empresas terem um auditor diferente para a elaboração da CLC e do RA, e tendo em atenção os relatórios emittidos para contas individuais e consolidadas na grande maioria das entidades, tendo estes factos sido tidos em consideração (tabela 5), pelo que o número total de relatórios analisados (número de observações) foi de 295 relatórios (98 de 2015, 99 de 2016 e 98 de 2017). Adicionalmente, tendo em consideração o normativo contabilístico utilizado pelas empresas, contactamos que 89% dos relatórios mencionaram que o normativo utilizado foram as Normas Internacionais de Relato Financeiro emittidos pelo *International Accounting Standard Board*, as Normas Internacionais de Contabilidade emittidas pelo *International Accounting Standards Committee* e respetivas interpretações, para os anos de 2016 e 2017. Constatamos igualmente que os restantes 11% dos relatórios, mencionaram a utilização do Sistema de Normalização Contabilística para o período em análise.

Tabela 5: Número de CLC/RA preparados pelas auditoras *Big 4* e não *Big 4*

Auditora	Ano 2017		Ano 2016		Ano 2015	
	n	%	n	%	n	%
PWC	28	29%	31	31%	25	26%
EY	17	17%	8	8%	11	11%
KPMG	5	5%	5	5%	7	7%
Deloitte	14	14%	19	19%	19	19%
Total Big 4	64	65%	63	64%	62	63%
Não Big 4	34	35%	36	36%	36	37%
Total	98	100%	99	100%	98	100%

Como podemos verificar pela análise da tabela, em 2015 e 2016 as auditoras *Big 4* auditavam cerca de 63% e 64%, respetivamente, do total das CLC/RA analisadas, e as auditoras não *Big 4* auditavam 37% e 36%, respetivamente. Esta evolução mantém-se aproximadamente igual em 2017. Obteve-se assim um resultado semelhante ao obtido por Tušek & Ježovita (2018), que teve por base a análise de empresas cotadas da Croácia. Em relação às entidades *Big 4*, poderemos afirmar que a PwC é a firma de auditoria que mais audita as empresas consideradas na amostra, tendo observado um acréscimo entre os anos de 2015 e 2016, e um ligeiro decréscimo para o ano de 2017. A KPMG é a entidade menos presente, tendo sido verificado um decréscimo entre 2015 e 2016, mantendo-se linear para 2017.

III. Apresentação e discussão dos resultados

Tendo em conta a questão de investigação, procedemos a uma análise dos dados, qualitativa e quantitativa, de forma a concluirmos qual o impacto da implementação das KAM, em termos numéricos e em termos qualitativos.

3.1. Análise quantitativa

A tabela 6 representa o número de KAM incluídos nas CLC/RA.

Tabela 6: Número de KAM relatadas nas CLC/RA

Nº KAM	2017		2016	
	Nº CLC/RA	%	Nº CLC/RA	%
0	1	1%	0	0%
1	27	28%	22	22%
2	14	14%	23	23%
3	24	24%	21	21%
4	17	17%	19	19%
5 ou mais	15	15%	14	14%
Total	98	100%	99	100%

Após a análise das CLC/RA, verifica-se que em 2017, apenas 1 CLC/RA não relatou qualquer KAM, sendo que existe uma distribuição quantitativa quanto aos restantes números de KAM relatados. A CLC/RA onde não constatamos a presença da secção KAM, indicou que não tinha identificado matérias relevantes de auditoria.

Em 2016, o mais comum, com cerca de 23%, é o relato de 2 KAM e, em 2017, com cerca de 27% é o relato de 1 KAM, o que podemos concluir que existiu uma ligeira diminuição no número de KAM relatadas em termos anuais. Analisando o ano de 2016, ano da primeira aplicação desta secção, poderemos concluir que esta foi bem recebida pela generalidade dos auditores, pois verificamos que 100% das CLC/RA relataram 1 ou mais KAM, constando este facto também em 2017. Isto poderá ser interpretado como um dos pontos que faz com que o nível de informação dos relatórios seja previsivelmente maior. Concordante com estes resultados, está o estudo realizado por Tušek & Ježovita (2018), que concluíram que grande parte das CLC/RA que analisaram comunicaram 1 (42%) ou 2 (32%) KAM. Da mesma forma, o estudo levado a cabo pela PwC (2017), conclui que o número de KAM mais relatadas é de 2 KAM (42%), seguindo-se do relato de 3 (25%) e 1 KAM (24%). A

EY (2018), com base na análise de relatórios das entidades cotadas em França, revelou um relato de KAM superior aos restantes estudos, com uma média de 3,2 KAM por CLC/RA.

Para concluir esta análise, verificamos que para os dois anos em análise, em cerca de 66% das CLC/RA analisados, foram comunicadas entre 1 a 3 KAM, sendo este facto concordante com o estudo elaborado por Silva (2017).

Na tabela 7 é possível analisar o número de KAM relatadas em relação às empresas de auditoria.

Tabela 7: Número de KAM relatadas nas CLC/RA, tendo em conta a auditora

	2017							2016						
	0	1	2	3	4	≥ 5	Média	0	1	2	3	4	≥ 5	Média
Deloitte	0	4	3	3	2	2	1,3	0	6	5	4	2	2	1,7
EY	1	5	3	4	3	1	1,5	0	3	2	2	0	1	0,7
KPMG	0	1	1	0	0	2	0,4	0	1	1	0	2	1	0,5
PwC	0	13	4	4	3	5	2,6	0	10	9	6	3	3	2,8
Total Big 4	1	23	11	11	8	10	-	0	20	17	12	7	7	-
Não Big 4	0	4	3	13	9	5	3,1	0	2	6	9	12	7	3,3
Total	1	27	14	24	17	15	-	0	22	23	21	19	14	-

Relativamente às entidades *Big 4*, podemos constatar que apenas a EY não relatou KAM em 1 CLC/RA em 2017, o que significa que praticamente todas as entidades deste grupo relataram as KAM, sendo que o mais comum é o relato de 1 e 2 KAM em cerca de 20 e 17 CLC/RA respetivamente, seguindo-se do relato de 3 KAM em 12 CLC/RA, 4 e 5 ou mais KAM em 7 CLC/RA para o ano de 2016. Em relação ao ano de 2017, o mais comum é o relato de 1 KAM em 23 CLC/RA, seguindo-se de 2 e 3 KAM em 11 CLC/RA e 5 ou mais KAM em 10 CLC/RA. A PwC é a entidade *Big 4* com maior relato de KAM, pois é a entidade mais presente a auditar as empresas analisadas, realçando o facto da EY ter aumentado o número de relato de KAM entre 2016 e 2017, ocorrendo o decréscimo quanto à Deloitte e PwC, sendo este explicado pelo facto de o número total de entidades da amostra auditadas por estas *Big 4* ter diminuído. Assim, concluímos para os dois anos em análise que o mais comum é o relato de 1 KAM nas CLC/RA. Em média, das *Big 4*, a PwC foi quem mais relatou KAM no período, obtendo uma média de 2,8 e 2,6 respetivamente em 2016 e 2017, sendo que as restantes *Big 4* não ultrapassaram a média de 1,7. Este resultado difere do obtido pela Deloitte (2017) que concluíram que a PwC é que menos relatou KAM e as restantes *Big 4* relataram mais de 3 KAM.

Quanto às entidades não *Big 4*, em relação ao número de KAM relatados em 2016 verificamos que o mais recorrente é o relato de 4 e 3 KAM, em 12 e 9 CLC/RA e em 2017, constatamos o relato de 3 e 4 KAM, em 13 e 9 CLC/RA, respetivamente. Constata-se que o número de KAM relatadas para as entidades da amostra auditadas por não *Big 4* é superior ao verificado em relação às *Big 4*, com uma média de 3,3 KAM em 2016 e 3,1 KAM em 2017, onde podemos concluir que o grau de informação proporcionado pelas não *Big 4* é mais elevado.

Em termos gerais, poderemos concluir que através do número de KAM relatadas, apenas uma CLC/RA não relatou KAM em 2017, o que indica um aumento do nível de informação proporcionada pelos relatórios, ocorrendo o relato das matérias relevantes e dos procedimentos utilizados para tal, indicativo de um aumento do valor informativo e comunicativo nos relatórios. Através da nossa análise verificamos que praticamente todas as CLC/RA contêm pelos menos uma KAM, não sendo relatadas mais do que dez na totalidade.

Na tabela 8, é possível verificar o número de KAM relatadas em 2016 e 2017 relativamente à tipologia das firmas auditoras, onde podemos constatar um ligeiro aumento no período em análise para as *Big 4*, contrariamente ao que se verifica para as não *Big 4*, onde se constata uma diminuição. Verificamos também que o número de KAM relatadas, em termos anuais, é superior nas grandes firmas de auditoria, que poderá ser explicado pelo facto de serem as que mais auditam as entidades da amostra.

Tabela 8: Número de KAM relatadas pelas auditoras

	Nº KAM - 2016	Nº KAM - 2017
<i>Big 4</i>	169	176
Não <i>Big 4</i>	135	113
Total	304	289

Para a concretização da análise quantitativa e qualitativa, foi recolhida informação das CLC/RA das contas anuais das entidades referidas na amostra. A recolha da informação foi feita através da catalogação das KAM, tendo sido estas incorporadas nas seguintes categorias:

Tabela 9: Agrupamento das KAM em categorias

Categorização das KAM	
Ativos não correntes detidos para venda	Reconhecimento e mensuração, recuperabilidade do valor contabilístico, imparidade.
Ativos afetos às UGC	Identificação das UGC, recuperabilidade, imparidade.
Ativos biológicos	Justo valor, imparidade.
Ativos financeiros disponíveis para venda	Reconhecimento e mensuração, imparidade.
Ativos fixos tangíveis	Reconhecimento e mensuração, divulgação, depreciação e imparidade.
Ativos intangíveis	Reconhecimento e mensuração, divulgação, imparidade.
Auditoria	Validação de saldos iniciais, riscos relacionados com a auditoria.
Benefícios aos empregados	Pensões/benefícios empregados
Clientes e outras contas a receber	Reconhecimento e mensuração, recuperabilidade, imparidade.
Continuidade	Estrutura acionista, estrutura de endividamento, análise financiamento.
Empréstimo obrigacionista	Reconhecimento e mensuração
Financiamentos obtidos	Reconhecimento e mensuração, divulgações.
Fornecedores e outras contas a pagar	Reconhecimento e mensuração, recuperabilidade, imparidade.
<i>Goodwill</i>	Reconhecimento e mensuração, recuperabilidade, imparidade.
Impostos, incluindo impostos diferidos	Reconhecimento e mensuração de impostos, ativos/passivos por impostos diferidos
Instrumentos financeiros	Reconhecimento e mensuração, justo valor, divulgação.
Interesses não controláveis	Reconhecimento e mensuração, divulgação.
Inventários	Reconhecimento e mensuração, divulgação, justo valor, imparidade.
Investimentos financeiros	Reconhecimento e mensuração, investimentos, aquisições, alienações de empresas, imparidades.
Legislação	Adoção IFRS, legislação diversa.
Outros gastos e outros rendimentos	Reconhecimento e mensuração.
Passivos financeiros diversos	Reconhecimento e mensuração.
Propriedades de investimento	Reconhecimento e mensuração, divulgação, imparidade, recuperabilidade.
Provisões e passivos contingentes	Contingências fiscais e legais.
Rédito	Reconhecimento e mensuração, especialização.
Riscos diversos	Riscos de liquidez, financiamento, economia hiperinflacionária, rácios.
Subsídios	Reconhecimento e mensuração, divulgações.

Na figura 5 é possível observar os resultados obtidos relativamente ao número de KAM relatadas nas CLC/RA em 2016 e 2017 por tipos de KAM.

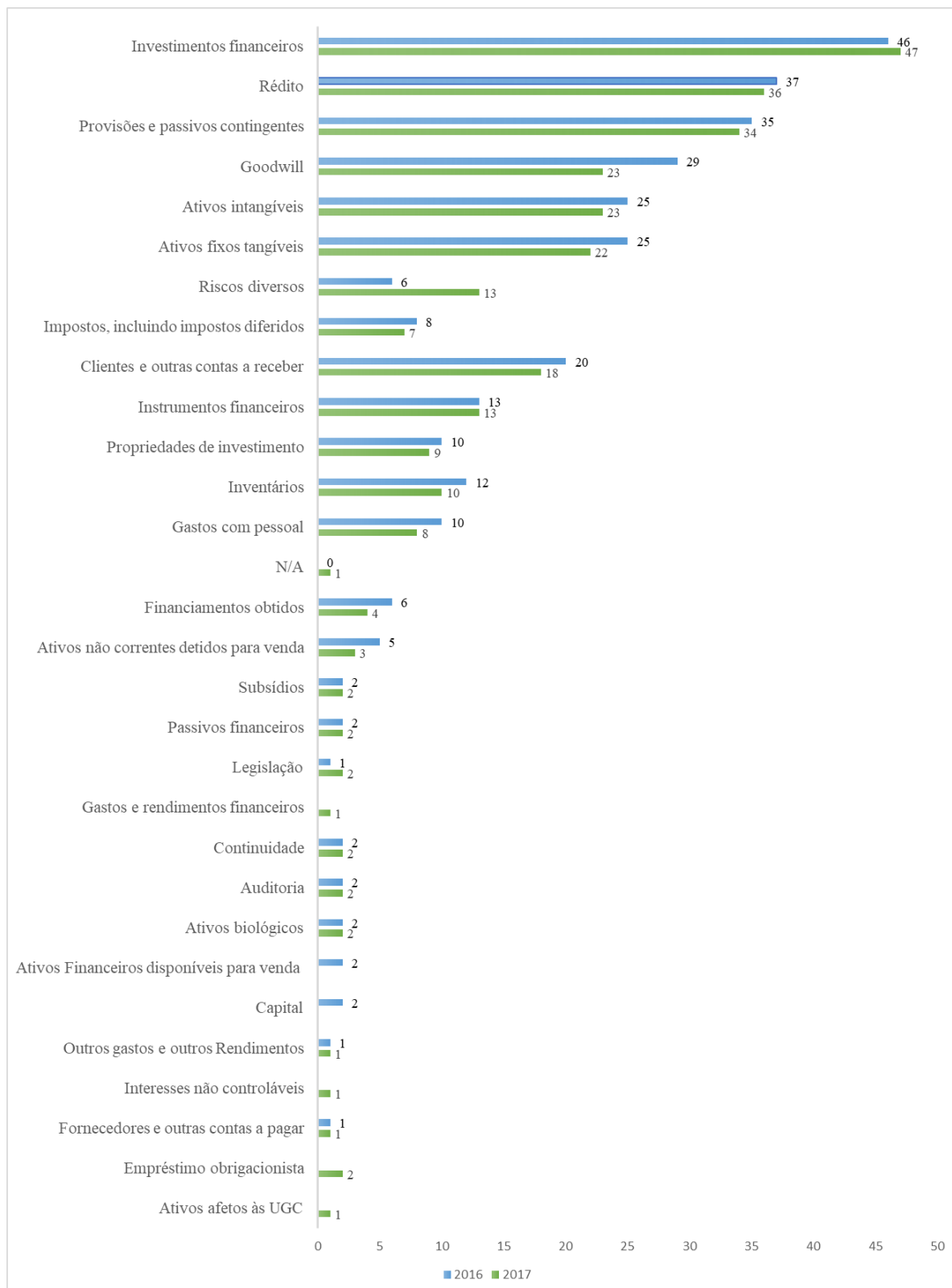


Figura 5: Tipo de KAM relatadas em 2016 e 2017

Como podemos verificar através da figura apresentada, das 304 KAM analisadas em 2016 e 289 KAM em 2017, as seis mais relatadas nos dois anos são as seguintes: investimentos financeiros, o rédito, provisões e passivos contingentes, o *goodwill*, os ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis (sem o *goodwill*). Os nossos resultados apresentam, assim, 2 KAM mais relatadas, o *goodwill* e o rédito, em comum com os estudos efetuados pela *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017), PwC (2017), KPMG (2017), Deloitte (2017) e ACCA (2018). Concordante com os nossos resultados está o estudo efetuado por Silva (2017), que teve por base a análise de relatórios emitidos por entidades portuguesas em 2016, em que as KAM mais comunicadas estão de acordo com as obtidas na nossa investigação.

Das CLC/RA analisados, cerca de 46% e 48%, em 2016 e 2017 respetivamente, contêm os investimentos financeiros como KAM, sendo esta a mais relatada de todas as KAM descritas. De salientar que apenas o estudo da *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017) também identificou os investimentos financeiros como uma das KAM mais relatadas. Em segundo lugar, encontramos as KAM relacionadas com o rédito (cerca de 37% das CLC/RA em 2016 e 2017), seguindo-se das provisões e passivos contingentes (cerca de 35% das CLC/RA analisados em 2016 e 2017). Em quarto lugar, 29% das CLC/RA relatam o *goodwill* como uma das KAM mais relatadas em 2016, e 23% em 2017, sendo que por último, constatamos que as KAM relativas aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, foram ambas relatadas em 25% das CLC/RA em 2016 e 22% e 23% respetivamente, em 2017.

Estas seis principais KAM representam cerca de 65% e 64% de todas as KAM analisadas, em 2016 e 2017, respetivamente.

Os investimentos financeiros constituem participações de capital, obrigações ou empréstimos onde é necessário documentar a sua existência, validar o reconhecimento e mensuração. Trata-se de uma rubrica que envolve julgamento significativo, no que toca à identificação separada dos ativos intangíveis e o justo valor dos ativos adquiridos. Por envolver um julgamento significativo por parte da administração, e pelo facto de os auditores necessitarem dos dados das entidades participadas, por vezes auditadas por outros auditores, esta rubrica é relatada como KAM.

O rédito representa a entrada de benefícios económicos para as entidades, decorrentes das suas atividades operacionais, seja através das vendas ou prestação de serviços. É necessário a utilização de estimativas e julgamentos por parte da administração, sendo que a problemática do reconhecimento do rédito é o que apresenta mais dificuldades. Vejamos, por exemplo, relativamente

ao método da percentagem de acabamento no caso das prestações de serviços e as operações de corte no final do ano, é bastante complexo perceber qual o valor e momento em que ocorre a obtenção da receita.

De acordo com uma análise efetuada pela Deloitte (2017), poderemos desagregar o rédito em estimativas/método de reconhecimento, corte das operações, as tecnologias da informação e outros. Das 37 e 36 KAM relacionadas com o rédito, em 2016 e 2017, cerca de 54% e 42%, respetivamente, referem-se a estimativas e métodos de reconhecimento, onde as auditorias abordaram como assuntos relevantes e de elevado risco, essencialmente, o método da percentagem de acabamento e diversos tipos de estimativas, pois é algo que envolve um julgamento significativo por parte da gestão, para determinar o *timing* e o valor da receita a registar. Em segundo lugar, 9 das 36 KAM relatadas em 2017 e 10 das 37 KAM relatadas em 2016, têm a ver com as tecnologias da informação onde os auditores apontam a complexidade dos sistemas de informação e a integração na contabilidade, como uma das principais matérias relevantes. Em relação ao corte das operações, apenas 5% e 6% das KAM foram relatadas em 2016 e 2017, respetivamente, sendo este facto interessante, e sendo uma das principais questões relacionadas com a fraude, pois poderá ocorrer, por exemplo, o reconhecimento de réditos prematuros, que só iriam ser explanados nas demonstrações no ano seguinte ao do registo contabilístico. Concordante com estes resultados é o estudo efetuado pela Deloitte (2017), onde concluíram que as estimativas e o método de reconhecimento da receita das entidades, são as questões mais abordadas no relato do rédito. Por outro lado, este estudo releva que o corte das operações no final do ano também consta das situações mais relatadas, contrariamente aos nossos resultados.

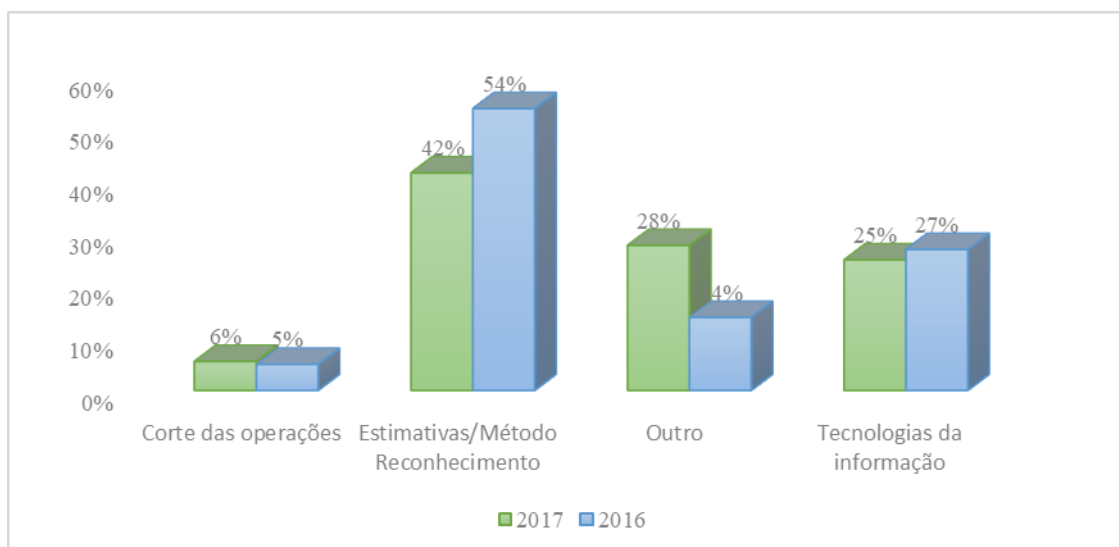


Figura 6: Tipo de Rédito relatado

Como podemos verificar pela figura 7, a menção da fraude por parte dos auditores, em relação ao rédito, foi bastante reduzida nos dois anos, sendo que os principais pontos referidos foi a ISA 240, correspondendo ao facto de a KAM estar relacionada com o risco de fraude. Este resultado poderá ser fruto da complexidade que envolve o julgamento e estimativas no reconhecimento das receitas. Contrariamente aos resultados obtidos, no estudo realizado pela PwC (2017), o risco de fraude não foi tido em consideração no relato das KAM relacionadas com o rédito. Já o estudo realizado pela ACCA (2018), onde foram tidos em conta os RA de entidades cotadas de países tais como Brasil, Chipre, Quênia, entre outros, concluíram igualmente que o número de relatórios que se referiam à fraude no reconhecimento do rédito foi bastante reduzido, e que existiu um grande número de auditorias em que identificaram o rédito como KAM, tal como ocorreu na nossa investigação, sem menção a fraude. Esta associação considera que este facto ocorreu porque a descrição das KAM remetiam-se na maior parte das vezes à complexidade ou ao julgamento envolvido no reconhecimento do rédito, e também a assuntos relacionados com cláusulas contratuais, sem qualquer tipo de menção a fraude.

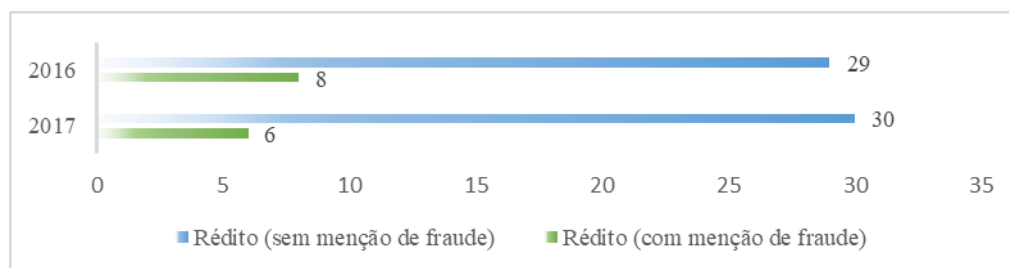


Figura 7: Menção da fraude em relação ao rédito

Em relação às provisões e passivos contingentes, as primeiras referem-se a passivos de momento e quantias incertas, enquanto que os passivos contingentes constituem uma obrigação possível, quando depende da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos e presentes, decorrente de acontecimentos passados, não sendo reconhecidos, ocorrendo apenas a divulgação, ao contrário das provisões que são reconhecidas no Balanço, Demonstração dos Resultados e notas. A mensuração deste tipo de passivos deve passar pela melhor estimativa de forma a liquidar a obrigação à data do Balanço. A maioria das KAM relacionadas com esta temática estão associados a processos litigiosos, que envolvem um elevado grau de incerteza quanto à probabilidade de ocorrência de acontecimentos futuros.

O *goodwill* define-se como o excesso da compra de uma entidade acima do seu próprio justo valor líquido. Uma vez que as entidades têm a obrigatoriedade de efetuar testes de imparidade anualmente, se para tal existir indícios, esta rúbrica passou a chamar mais atenção do auditor. A avaliação do

goodwill envolve subjetividade e um julgamento significativo por parte da administração quanto à sua mensuração, originando incertezas e, conseqüentemente, um maior risco de auditoria. De acordo com a Deloitte (2017), o relato do *goodwill* justifica-se pelo aumento do número de operações que têm ocorrido nos últimos 10 a 20 anos, onde esta rúbrica, resultando do excesso da compra de uma entidade sobre os seus justos valores, tornou-se bastante relevante para as empresas e para as suas DF.

Os ativos fixos tangíveis e os ativos intangíveis (sem o *goodwill*), são recursos tangíveis e não tangíveis, que as entidades detêm em sua propriedade, de carácter permanente, não sendo destinados a ser vendidos no decurso normal das suas atividades. Nestas duas KAM, as situações mais relatadas têm a ver com a mensuração subsequente, ou seja, com o reconhecimento de possíveis imparidades e determinação do valor recuperável, capitalização de gastos e alteração de políticas contabilísticas. Como este processo envolve incerteza e um elevado nível de julgamento e estimativas por parte da gestão, irá fazer com que os auditores despendam mais atenção para estas rúbricas e tenham de obter evidências corroborativas com as da gestão, sendo estas duas rúbricas de importância acrescida no Balanço das entidades.

Em termos gerais, as KAM mais relatadas nas CLC/RA devem-se essencialmente ao elevado grau de incerteza existente em redor das estimativas contabilísticas, existindo um risco acrescido de distorção das DF, o que justifica por si só a consideração como matérias relevantes. De acordo com a PwC (2017), as matérias relevantes de auditoria exigem que a administração das entidades façam diversos julgamentos e estimativas sobre eventos futuros que são incertos e por isso, na ótica o auditor, é necessário obter evidências corroborativas com as da administração, e ainda exercer o ceticismo profissional suficiente e adequado.

3.2. Análise de Conteúdo

3.2.1. Relato de Ênfases, Reservas e Incerteza de Continuidade

Na tabela 10 poderemos constatar o número de empresas que relataram ênfases, reservas e a incerteza de continuidade nos períodos em análise.

Tabela 10: Número de entidades que relatam ênfases, reservas e incerteza de continuidade

	Ênfases	Reservas	Incerteza Material Relacionada com a Continuidade
2015	45	7	-
2016	35	9	10
2017	33	9	13
Total	113	25	23

Constatamos uma diminuição do número de empresas que relataram ênfases ao longo do período em análise, contrariamente ao que acontece com as reservas, onde encontramos um ligeiro aumento. Em relação à incerteza de continuidade, pelo facto da introdução desta secção se verificar, tal como nas KAM, em 2016, o relato aparece evidenciado a partir desse ano, verificando-se um ligeiro acréscimo para o ano de 2017. O facto de o número de empresas que relataram ênfases ter diminuído, entre 2015 e 2017, poderá não só ter a ver com o relato das KAM, mas também com a introdução da secção da continuidade.

Relativamente à análise comparativa de conteúdo, nas figuras 8, 9 e 10, é possível constatar a evolução em termos numéricos das ênfases, ênfases relacionadas com a continuidade, reservas e incerteza material relacionada com a continuidade, entre os anos de 2015 a 2017.

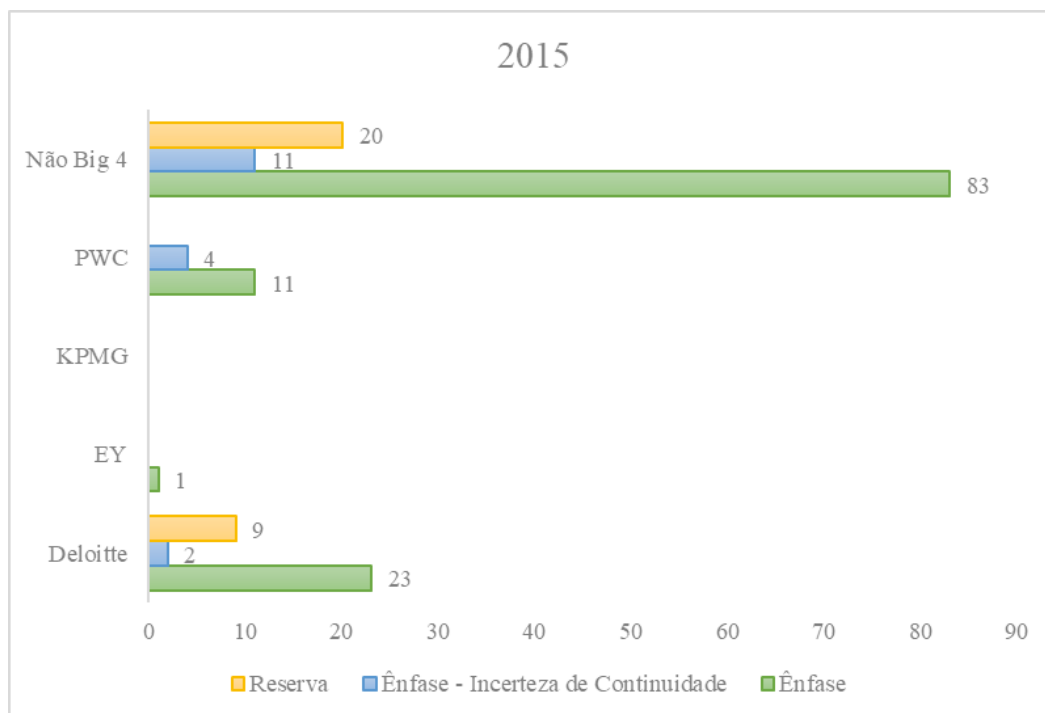


Figura 8: Número de ênfases e reservas relatadas em 2015

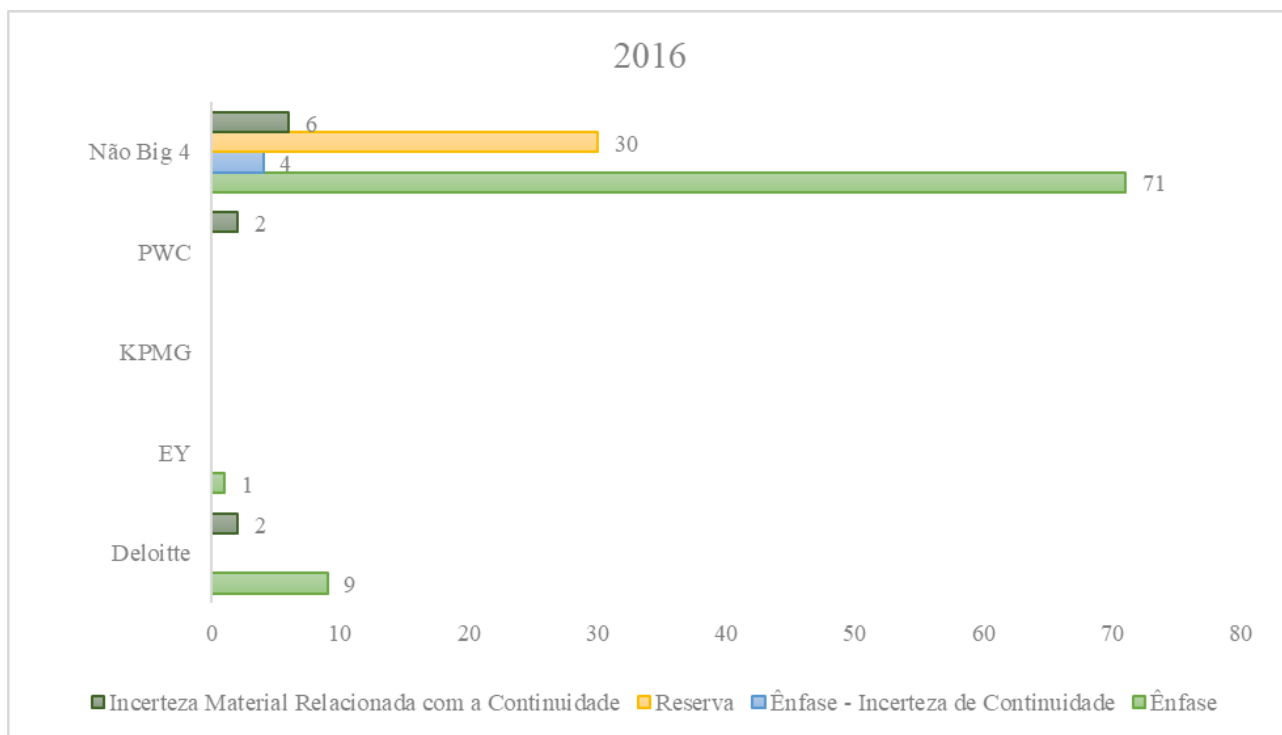


Figura 9: Número de ênfases, reservas e incerteza material relacionada com a continuidade relatadas em 2016

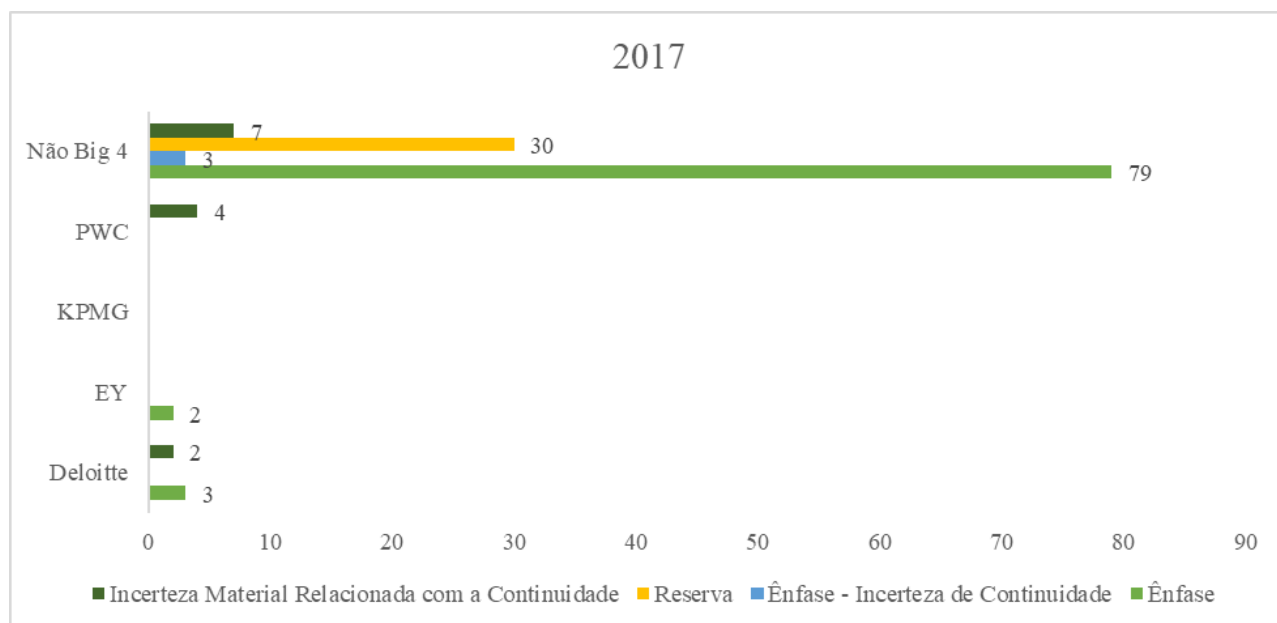


Figura 10: Número de ênfases, reservas e incerteza material relacionada com a continuidade relatadas em 2017

Podemos constatar que as entidades não *Big 4*, são a entidades que relataram mais ênfases e reservas, durante os três anos em análise. Quanto à secção das ênfases, verificamos que existiu uma diminuição entre 2015 e 2016, e um acréscimo para o ano seguinte, ao contrário da secção das reservas, em que se verificou um aumento entre 2015 e 2016, mantendo-se linear para o ano de 2017. Em relação às entidades *Big 4*, constata-se que, em relação às ênfases, a PwC, a Deloitte e a EY relatam cerca de 11, 23 e 1 ênfases, respetivamente, em 2015, sendo que nos anos seguintes, a PwC não procedeu ao relato desta secção, ao contrário da EY, que manteve um relato praticamente linear, e da Deloitte, que relatou, embora com decréscimo. O estudo realizado pelo *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017), acerca das KAM, concluiu que a secção das ênfases é menos comum desde a introdução das KAM, tal como concluímos com os resultados obtidos pelo nosso estudo, onde o relato da secção das ênfases, em termos gerais, diminuiu de 135 para 85 ênfases entre 2015 e 2016.

Quanto às ênfases relacionadas com a incerteza de continuidade, constatamos uma grande diminuição entre 2015 e 2016, aliado ao facto de que questões relacionadas com a continuidade passaram a ser relatadas, a partir de 2016, na secção da incerteza material relacionada com a continuidade. Em relação a esta última secção, em 2016 e 2017, podemos constatar que também esteve mais presente nas não *Big 4*, mantendo um relato linear nos dois anos em apreço. Em relação às *Big 4*, apenas a Deloitte e a PwC procederam ao relato de 2 e 4 ênfases relativas à continuidade, respetivamente, em 2015, sendo que nos anos seguintes não verificamos o seu relato. Caso contrário, no que toca às não *Big 4*, constatamos o relato de 11 ênfases em 2015, tendo sido verificado um decréscimo acentuado no ano seguinte, mantendo-se linear até 2017. Neste caso em específico, como averiguamos que em 2016 e 2017 existiu o relato deste tipo de ênfase, mesmo com a introdução da secção incerteza material relacionada com a continuidade, poderemos estar perante duplicação de informação.

Relativamente às reservas, não se verificou qualquer relato desta secção, por parte das *Big 4*, à exceção da Deloitte, que procedeu ao relato de 9 reservas em 2015.

Nas figuras 11, 12 e 13 podemos observar a distribuição das ênfases relatadas nos três anos em análise por temas. É importante referir que não colocamos uma figura para as ênfases relacionadas com a incerteza da continuidade, pelo facto de a descrição ser sempre “Continuidade”.



Figura 11: Ênfases relatadas em 2015



Figura 12: Ênfases relatadas em 2016



Figura 13: Ênfases relatadas em 2017

Através da análise das figuras, podemos constatar que, tendo em conta o mesmo critério utilizado para a análise das KAM, as ênfases mais relatadas comuns aos três anos são o capital, as provisões, ativos e passivos contingentes, as contas não aprovadas pela Tutela e outros. A par destas rúbricas, encontramos em 2015, o relato dos investimentos financeiros, clientes e outras contas a receber e reexpressão dos comparativos. Em 2016, encontramos novamente os investimentos financeiros, reexpressão dos comparativos e impostos, incluindo impostos diferidos, e por fim, em 2017, temos os clientes e outras contas a receber e os financiamentos obtidos. Para melhor entendimento, consideramos como “outros”, questões relacionadas com rácios, auditorias dos anos anteriores realizadas por outros auditores, questões com as CLC/RA das entidades subsidiárias, entre outros. Fazendo o paralelo com as KAM, podemos constatar que de entre das ênfases mais relatadas, apenas os investimentos financeiros e as provisões, ativos e passivos contingentes são comuns às KAM mais relatadas. De acordo com esta afirmação está o estudo realizado pelo *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017), que conclui que as ênfases mais comuns são os investimentos financeiros e o método de reconhecimento e mensuração das rúbricas. De realçar que, apesar da introdução das KAM ter sido a partir de 2016, continuamos a verificar o relato das rubricas na secção das ênfases, levando à formulação de indícios de duplicação de informação.

Nas figuras 14, 15 e 16 podemos observar a distribuição das reservas relatadas nos três anos em análise por temas.



Figura 14: Reservas relatadas em 2015



Figura 15: Reservas relatadas em 2016



Figura 16: Reservas relatadas em 2017

Em relação às reservas relatadas, adotando o mesmo critério utilizado anteriormente, verificamos que as reservas comuns aos três anos em análise mais relatadas são os investimentos de infraestruturas de longa duração, clientes e outras contas a receber, diferimentos e outros. Em relação às restantes, no ano de 2015 e 2016, encontramos também os investimentos financeiros e outros ativos correntes, e em 2017 os ativos intangíveis e as provisões, ativos e passivos contingentes. Comparando com as KAM mais relatadas, as reservas comunicadas em comum são os investimentos financeiros, provisões, ativos e passivos contingentes e ativos intangíveis.

Em seguida, procedemos à análise comparativa de conteúdo entre 2015 e 2017, tendo em conta as reservas e ênfases relatadas, fazendo a ponte com as KAM, analisando aquilo que as duas primeiras secções afirmam e o que a secção KAM veio relatar, tendo em conta uma determinada rúbrica. Do anexo B ao G poderemos encontrar as tabelas que retratam as ênfases e reservas no período em análise, e a sua relação, em termos de conteúdo com as KAM, em 2016 e 2017.

3.2.2. Comparação do conteúdo das Ênfases, Reservas e Incerteza de Continuidade com as KAM

Relativamente à análise comparativa de conteúdo das ênfases e reservas em 2015 e comparação com as KAM em 2016 e 2017, resumimos a informação em tabelas simplificadas e quantificadas para complemento da análise, sendo que do anexo B ao G, a informação está discriminada de forma mais

pormenorizada. É importante referir que, para o número de ênfases e reservas apurado, foi tido em consideração o relato das mesmas em CLC/RA das empresas, como entidades e como grupo.

Na tabela 11, podemos constatar o número de ênfases e reservas que deixaram de ser relatadas e passaram a ser KAM.

Tabela 11: Número ênfases e reservas que passaram a ser KAM

	Ênfases	Reservas
2015 a 2016	15	0
2016 a 2017	18	0
Total	33	0

Pela análise da tabela, podemos constatar que 15 e 18 ênfases, entre os anos de 2015 e 2016, e 2016 e 2017, respetivamente, deixaram de ser evidenciadas como tal e passaram a ser descritas como KAM. Concluimos que, após a análise das CLC/RA referentes aos anos de 2015 e 2016, não encontramos qualquer reserva que se transformasse em KAM.

Em relação às ênfases de 2015 e as correspondentes KAM em 2016, poderemos concluir, de uma forma geral, que de facto existe aumento de informação pelo facto dos auditores relatarem não só a matéria relevante que encontraram no âmbito da auditoria, mas também os testes e procedimentos de auditoria que utilizaram para tratar a KAM, algo que até 2016 não acontecia. O estudo realizado pelo *External Reporting Board & Financial Markets Authority* (2017) concluíram da mesma forma, ou seja, consideram que o facto dos auditores fornecerem mais detalhes acerca do método de avaliação das KAM e os testes utilizados, tornaram o conteúdo desta secção mais significativo e lógico, possibilitando aos utilizadores uma melhor compreensão da razão pela qual a KAM foi considerada como tal.

Após o tratamento da informação e recolha das ênfases que passaram a ser relatadas como KAM nos anos seguintes, constatamos que, entre 2015 e 2016, tal facto ocorreu em 11 CLC/RA, sendo os investimentos financeiros a rúbrica mais mencionada. Em termos de conteúdo, grande parte das ênfases abordaram algumas questões com as rúbricas, tais como o reconhecimento e mensuração das mesmas, ou então a divulgação do saldo e a informação de que se encontram em imparidade. Fazendo o paralelo com as KAM, grande parte destas relataram também a forma de mensuração e reconhecimento de algumas rúbricas, assim como o saldo, onde neste ponto poderemos afirmar que poderá existir duplicação de informação, pois as ênfases já relatavam como a rúbrica era mensurada,

como por exemplo, se estivermos perante a rúbrica dos investimentos financeiros, nesta última secção é descrito que é mensurado pelo método de equivalência patrimonial, e depois quando o utilizador fosse ler a secção das KAM, iria encontrar a mesma informação. Adicionalmente, praticamente todas as KAM relevam a razão por que foram consideradas como tal, o que é fundamental para a informação do utilizador, assim como o relato dos testes e procedimentos de auditoria realizados.

Relativamente às ênfases de 2016 e as correspondentes KAM em 2017, constatamos que 12 CLC/RA relataram ênfases em 2016, que depois se transformam em KAM em 2017. Uma vez mais, verificamos que as ênfases mais relatadas são os investimentos financeiros, indo ao encontro das KAM mais relatadas. Tal como constatamos no parágrafo anterior, as ênfases evidenciam essencialmente a forma de mensuração e reconhecimento das rubricas, juntamente com a divulgação dos saldos e algumas questões acerca da mesma. A maioria das KAM continuam a revelar o reconhecimento e mensuração das matérias relevantes, juntamente com a razão pela qual são consideradas como tal e ainda os testes e procedimentos de auditoria.

Passando agora para análise dos anos seguintes, na tabela 12 é possível verificar o número de ênfases e reservas em 2016 e 2017, que são também espelhadas nas KAM dos referidos anos.

Tabela 12: Número ênfases e reservas que foram também consideradas como KAM

	Ênfases	Reservas
2016	25	2
2017	17	4
Total	42	6

Podemos verificar que cerca de 25 e 17 ênfases, em 2016 e 2017, respetivamente, são retratadas também nas KAM, assim como 2 e 4 reservas, em 2016 e 2017, respetivamente.

Apuramos que, em 2016, em cerca de 20 CLC/RA, foram relatadas determinadas ênfases que posteriormente estão também evidenciadas na secção das KAM, sendo a ênfase mais relatada os investimentos financeiros. Em termos gerais, o assunto tratado pelas ênfases em relação a uma determinada rúbrica é diferente daquilo que é evidenciado pelas KAM, ou seja, o que acontece é que na secção das ênfases, encontramos assuntos mais específicos, por exemplo, quando estamos perante um investimento financeiro, a referida secção aborda assuntos tais como o perímetro de consolidação, alineações e aquisições de entidades que tenham ocorrido no período, entre outros, enquanto que, a

mesma rúbrica, num contexto KAM, é tratada em termos gerais, ou seja, é evidenciada a forma de reconhecimento e mensuração, o motivo pela qual foi considerada como KAM e os testes e procedimentos de auditoria utilizados.

No que toca à secção das reservas, apenas encontramos a rúbrica dos investimentos financeiros como comum ao relato das KAM, em 2016, pelo que neste caso, a informação proporcionada pela reserva (reconhecimento e mensuração do investimento financeiro numa entidade participada) é idêntico ao referido na KAM, juntamente com o motivo para a consideração como matéria relevante e os testes e procedimentos de auditoria. Neste caso em específico, existe duplicação de informação quanto à parte do reconhecimento da rúbrica.

No que diz respeito ao ano de 2017, cerca de 13 CLC/RA relataram ênfases, que deram origem também a KAM, onde os investimentos financeiros e as provisões, ativos e passivos contingentes são as rúbricas mais relatadas. O conteúdo das ênfases, comparativamente com as KAM é o espelho daquilo que foi dito para o ano de 2016, ou seja, constata-se que existe incremento de informação e, à partida não existe duplicação de informação à exceção, por exemplo, da rubrica do ativo intangível, onde a ênfase evidenciou o reconhecimento e mensuração do direito de concessão de serviços, estando novamente a ser referido na KAM.

Em relação às reservas, constatamos que procedeu-se ao relato de 2 reservas em 2017, referentes a provisões e investimentos financeiros, existindo duplicação de informação quanto à reserva relacionada com os investimentos financeiros, onde voltamos a verificar questões com o reconhecimento e mensuração desta rubrica evidenciada em ambas as secções, e ainda quanto à rubrica das provisões, onde quer a secção das reservas, quer a secção das KAM, se referem a uma ação interposta em tribunal por uma determinada entidade, referente a uma anulação de contrato.

Adicionalmente ao estudo em análise, constatamos que grande parte das ênfases relacionadas com a incerteza de continuidade em 2015 deixaram de ser relatadas em 2016, e passaram a ser referidas na secção incerteza material relacionada com a continuidade, em 2016, conforme a tabela 13.

Tabela 13: Número ênfases que passaram a ser relatadas na secção da continuidade

	Ênfases
2015 a 2016	10
2016 a 2017	0
Total	10

Essencialmente, esta secção aborda as questões relacionadas com o pressuposto da continuidade, nomeadamente o facto de o ativo ser inferior ao passivo, colocando em causa o cumprimento das obrigações por parte da entidade, o capital próprio ser negativo e o conseqüente incumprimento do artigo 35º CSC, ou outras situações de incerteza como sejam a dependência da obtenção de financiamento externo e as DF serem preparadas no pressuposto da continuidade. Tudo isto era dito pelas ênfases em 2015, e passou a estar evidenciado na secção da continuidade, em 2016, mantendo-se em 2017.

Concluindo a análise, constatamos que de facto a secção das KAM vieram proporcionar um aumento da informação disponibilizada aos mais diversos utilizadores da informação financeira, quer pelo motivo de considerarem a razão pela qual relataram as KAM, quer principalmente pela explanação dos testes e procedimentos de auditoria, nunca relatados até ao ano de 2016, onde de acordo com a teoria da agência, constata-se que o incremento de informação possibilita a redução da assimetria de informação entre os proprietários e os agentes das empresas. A nossa conclusão vai ao encontro do referido por Tušek & Ježovita (2018), que afirmam que o novo RA está significativamente aprimorado, e conseqüentemente, as lacunas de comunicação e informação diminuiram.

Apesar disso, constata-se que questões tais como o reconhecimento e mensuração das rúbricas, referidas nas ênfases em 2015, passaram a ser referidas também nas KAM em 2016 e 2017, verificando que as KAM vieram afirmar um pouco daquilo que outras secções nos anos anteriores vinham afirmar. Nos anos de 2016 e 2017, verificamos algumas situações de duplicação de informação entre KAM e algumas reservas e ênfases, principalmente informação quanto ao reconhecimento e mensuração de determinadas rúbricas. Em termos gerais e para finalizar este capítulo, respondemos positivamente à questão de investigação, isto é, as KAM aumentaram o valor informativo do RA, com a ressalva de que existem algumas KAM comunicadas que duplicaram alguma informação que já era referida nas ênfases e nas reservas.

Conclusão

A profissão de auditoria foi alvo de diversas polémicas nas últimas décadas, sendo que um dos principais pontos apontados é a responsabilidade do auditor perante o papel que desempenha na auditoria e na deteção da fraude. Por este motivo, houve a necessidade de proceder à revisão e modificação dos RA, com o objetivo de colmatar a assimetria de informação que existia e proceder à redução das diferenças de expectativas, entre o que a sociedade espera da auditoria e os resultados desta.

As principais alterações ocorridas provenientes da transposição de normativos europeus e de alterações à legislação portuguesa, quanto ao trabalho do auditor, consistem essencialmente na revisão das ISA e na criação de uma nova, a ISA 701, sendo que a nossa análise teve como foco o estudo do impacto que a introdução desta ISA está a ter nas CLC/RA das entidades. Tendo em conta a teoria da agência, o objetivo do nosso estudo consistiu em avaliar o antes e o depois da inclusão da secção KAM, determinando se o valor informativo do relatório do auditor melhorou, ou apenas existe duplicação de informação, pelo que se pretendeu responder à seguinte questão de investigação: “A introdução das KAM melhoraram o valor informativo do relatório de auditoria?”

Para dar resposta à questão de investigação, recolhemos os RA através do *site* da CMVM, *Euronex Lisbon* e *web sites* das entidade consideradas na amostra, com a respetiva análise quantitativa e qualitativa, quanto ao número e tipo de KAM relatadas, fazendo posteriormente a análise comparativa de conteúdo dos dados obtidos de forma a responder à questão de investigação, entre os anos de 2015 (ano anterior ao da aplicação das KAM), 2016 (primeiro ano de aplicabilidade das KAM) e 2017.

Em termos quantitativos, concluímos que as KAM mais relatas entre os anos de 2016 e 2017, foram os investimentos financeiros, o rédito, as provisões, o *goodwill*, ativos fixos tangíveis e intangíveis. Constatamos que, de entre as CLC/RA analisados, o mais comum é o relato de 1 e 2 KAM no período em análise, sendo que a PwC é a *Big 4* que maior número de KAM relatou, tendo em média, relatado 2,8 KAM em 2016 e 2,6 KAM em 2017. Em relação às não *Big 4*, constatamos uma quantidade de relato de KAM superior às *Big 4*, onde, em média, verificamos o relato de 3,3 KAM em 2016 e 3,1 KAM em 2017. Tendo em conta que não foram relatadas quaisquer KAM em apenas 1% das CLC/RA no ano de 2017, consideramos que esta secção foi bem recebida e aceite nos dois primeiros anos de aplicação.

Em relação à análise comparativa de conteúdo, de uma forma geral, concluímos que as KAM aumentaram o valor informativo do relatório do auditor, proporcionando uma maior volume de informação aos utilizadores da informação financeira, pois o auditor para além de passar a revelar as matérias que, no seu julgamento profissional, considerou de maior relevância no âmbito da sua auditoria, revela também a razão pela qual considerou a matéria como relevante, e ainda os testes e procedimentos de auditoria utilizados para tratar as KAM, o que até 2016 não acontecia.

Apesar disso, relacionando as ênfases e as reservas relatadas em 2015, com as KAM reportadas em 2016 e 2017, podemos constatar que um pouco daquilo que as ênfases evidenciavam em 2015, voltamos a verificar nas KAM dos anos seguintes, principalmente em questões tais como, o reconhecimento e mensuração das rúbricas, ocorrendo duplicação de informação quanto a este ponto. Verificamos também a existência de ênfases e reservas em 2016 e 2017, que posteriormente vieram a ser relatadas também nas KAM do próprio ano e nas mesmas CLC/RA, onde na maioria dos casos, aquilo que a secção das ênfases e das reservas relatavam, era diferente do que estava retratado nas KAM. Em relação a algumas rúbricas em específico, verificamos que as KAM acabaram por retratar um pouco daquilo que as ênfases e as reservas reportavam.

Contudo, e apesar de termos encontrado algumas situações de duplicação de informação, concluímos que as KAM vieram fazer com que as CLC/RA proporcionassem mais informação aos utilizadores, pelo facto de relatarem as matérias relevantes, a razão pela qual as consideraram como tal, e ainda os testes e procedimentos de auditoria.

As principais limitações que apontamos ao nosso estudo é o facto de o período de análise ser reduzido, pois só a partir de 2016 é que verificamos a introdução das KAM e o facto da nossa análise se ter focado em análises quantitativas e análise comparativa de conteúdo, pois julgamos que é importante recolher a opinião os auditores, proprietários das empresas, gestores, investidores, entre outros, e aferir qual a importância e impacto que estes atribuem às KAM.

Pelo facto de ser um tema recentemente introduzido na esfera da auditoria, consideramos pertinente que se façam investigações futuras, principalmente no que toca à opinião sobre os efeitos da implementação desta secção em Portugal, por parte dos auditores, proprietários das empresas e investidores.

Referências Bibliográficas

- Al-Thuneibat, A. A., Khamees, B. A., & Al-Fayoumi, N. A. (2008). The effect of qualified auditors' opinions on share prices: evidence from Jordan. *Managerial Auditing Journal*, 23(1), 84–101. <https://doi.org/10.1108/02686900810838182>
- Almeida, B. (2004). Seção Internacional - Auditoria e Sociedade: O Diálogo Necessário. *Revista Contabilidade & Finanças*, (34), 80–96. Retrieved from <http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34120/36852>
- Almeida, B. J. M., & Silva, A. G. da. (2013). Integração das teorias explicativas da auditoria no modelo de accountability de Laughlin: análise teórica e empírica. *Contabilidade & Gestão: Portuguese Journal of Accounting and Management*, 14, 43–101.
- Almeida, J. J. M. (2002). A auditoria legal na União Europeia: enquadramento, debate actual e perspectivas futuras. *Revista Contabilidade & Finanças*, 13(28), 29–38. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772002000100002>
- Arruda, M. P., Sousa, R. A. M., Pena, T. J. S., Paulo, I. I. S. de M., & Paulo, E. (2012). Repercussão do Anúncio dos Pareceres de Auditoria no Preço das Ações das Companhias Abertas Brasileiras. *Revista Da Faculdade de Administração e Economia*, 4(1), 230–250. Retrieved from <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/ReFAE/article/viewFile/3384/3176>
- Association of Chartered Certified Accountants. (2018). *Key audit matters : unlocking the secrets of the audit*.
- Ball, F., Tyler, J., & Wells, P. (2015). *Is audit quality impacted by auditor relationships? Journal of Contemporary Accounting & Economics*. <https://doi.org/http://dx.doi.org/doi:10.1016/j.jcae.2015.05.002>
- Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Barrote, I. (2010). A independência no trabalho do auditor e na governação das empresas. *Revista Da Ordem Dos Revisores Oficiais de Contas*, 51, 19–33. Retrieved from <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/51/Auditoria.pdf>
- Bédard, J., Gonthier-Besacier, N., & Schatt, A. (2014). Costs and Benefits of Reporting Key Audit Matters in the Audit Report: The French Experience. Laval University, Canada. Retrieved from https://documents.bsb-education.com/pdf/cig2014/ACTESDUCOLLOQUE/BEDARD_GONTHIER_BESACIER_SCHATT.pdf
- CMVM. (n.d.). CMVM - Sistema de difusão de informação - Emitentes. Retrieved from https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/info_priv.cfm

- Comissão Europeia. (2010). *Livro Verde - Política de auditoria: as lições da crise*. Retrieved from <http://www.publications.parliament.uk/pa/cm200809/cmselect/cmtreasy/519/519.pdf>
- Cordoş, G.-S., & Fülöp, M.-T. (2015). Understanding audit reporting changes : introduction of Key Audit Matters. *Accounting and Management Information Systems*, 14(1), 128–152. Retrieved from <https://eds.a.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=5&sid=05df64d9-cb95-4840-923c-9a453dc64f91%40sdc-v-ssesmrg06&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzGzGzYVW5nPXBOlWJyJnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3D%3D#AN=102300241&db=bth>
- Damascena, L. G., Firmino, J. E., & Paulo, E. (2011). Estudo sobre os Pareceres de Auditoria : Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa Audit Opinions Studies : Review of Qualified Opinions and Emphasis of Matter Paragraphs in the. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 22(2), 125–154.
- Decisão 2005/909/CE da Comissão de 14 de dezembro de 2005 (2005). Retrieved from file:///C:/Users/marci/Downloads/l_32920051216pt00380039.pdf.pt.pdf
- Deloitte. (2017). Benchmarking the new auditor’s report: Key audit matters and other additional information. London. Retrieved from <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/ch/Documents/audit/ch-en-audit-benchmarking-auditors-report.pdf>
- Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2006. (2006). Retrieved October 26, 2019, from <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32006L0043&from=pt>
- Diretiva 2014/56/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. (2014). Retrieved November 21, 2018, from <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/39de2648-e657-11e3-8cd4-01aa75ed71a1/language-pt>
- Enes, E. F. (2013). *A educação como contributo para a redução das diferenças de expectativas em auditoria: o caso português*. Escola Superior de Gestão de Tomar. Retrieved from https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/6530/1/A_educacao_como_contributo_para_a_reducao.pdf
- Euronext Lisbon. (n.d.). Acções Lisboa. Retrieved from <https://www.bolsadelisboa.com.pt/cotacoes/accoes-lisboa>
- External Reporting Board, & Financial Markets Authority. (2017). Key audit matters A stock take of the first year in New Zealand.
- EY. (2018). EY Perspective: « Key audit matters » en France : quelles tendances dans les rapports d’audit 2017? France.
- Facchini, B., Souza, D., Carolina, P., & Nardi, C. (2018). Influência da Opinião do Auditor no

- Retorno das Ações das Empresas Brasileiras de Capital Aberto Influence of Auditor ' s Opinion on Return of Shares of Brazilian Companies Publicly Traded. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 21(2), 250–270. https://doi.org/http://dx.doi.org/10.21714/1984-3925_2018v21n2a6 ISSN: 1984-3925 Influênc
- Financial Reporting Council. (2015). *Extended auditor ' s reports - A review of experience in the first year*. London. Retrieved from <https://www.frc.org.uk/Our-Work/Publications/Audit-and-Assurance-Team/Extended-auditor-s-reports-A-review-of-experience.pdf>
- Freeman, R. E. (1984). *Strategic management : a stakeholder approach*. Boston: Boston: Pitman.
- Freire, M. (2016). O Reporte do Auditor. *Caderno Do Mercado Dos Valores Imobiliários*, 55, 65–81. Retrieved from [http://www.cmvm.pt/pt/EstatisticasEstudosEPublicacoes/CadernosDoMercadoDeValoresMobiliarios/Documents/O Reporte do Auditor - Mário Freire.pdf](http://www.cmvm.pt/pt/EstatisticasEstudosEPublicacoes/CadernosDoMercadoDeValoresMobiliarios/Documents/O%20Reporte%20do%20Auditor%20-%20M%C3%A1rio%20Freire.pdf)
- Füredi-Fülöp, J. (2015). An Empirical Study of Audit Expectation Gap in Hungary. *Clube of Economics in Miskole: Theory, Methodology, Practice*, 11(1), 37–46. <https://doi.org/10.18096/TMP.2015.01.04>
- Gómez-Guillamón, A. D. (2003). The usefulness of the audit report in investment and financing decisions. *Managerial Auditing Journal*, 18(6/7), 549–559. <https://doi.org/10.1108/02686900310482687>
- Guy, D. M., & Sullivan, J. D. (1988). The Expectation Gap Auditing Standards. *Journal of Accountancy*, 165(4), 36–46. Retrieved from <https://eds.a.ebscohost.com/eds/detail/detail?vid=2&sid=abd94f53-3465-40aa-955d-74f6888495c4%40sdc-v-sessmgr04&bdata=JkF1dGhUeXBIPWlwLGNvb2tpZSxzGhVpZCZsYW5nPXBOlXB0JnNpdGU9ZWRzLWxpdmUmc2NvcGU9c2l0ZQ%3D%3D#AN=4570183&db=heh>
- Heliodoro, P. A., & Lopes, M. M. (2016). Do Início Da Auditoria à Mudança Do Auditor. In *I Congresso Internacional de Contabilidade Pública, Setúbal* (pp. 1–15).
- Heliodoro, P., Lopes, M. M., & Carreira, F. (2014). A concentração da atividade dos auditores e a opinião do auditor. In *XXIV Jornadas Luso-Espanholas de Gestão Científica, 6 a 8 de fevereiro, 2014, Leiria, Portugal*.
- IAASB. (2012). Improving the auditor's report. International Federation of Accountants. Retrieved from <https://www.iaasb.org/publications-resources/improving-auditor-s-report>
- IAASB. (2015). Auditor Reporting – Illustrative Key Audit Matters. International Federation of Accountants. Retrieved from <https://www.iaasb.org/publications-resources/auditor-reporting-illustrative-key-audit-matters>
- Ianniello, G., & Galloppo, G. (2015). Stock market reaction to auditor opinions – Italian evidence.

- Managerial Auditing Journal*, 30(6/7), 610–632. <https://doi.org/10.1108/MAJ-06-2014-1045>
- ISA 230. International Standards on Auditing 230: Audit Documentation. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 153–165). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 240. International Standards on Auditing 240: The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 166–209). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 260 (revised). International Standards on Auditing 260: Communication With Those Charged With Governance. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 225–254). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 315 (revised). International Standards on Auditing 315: Identifying and Assessing the Risks of Material Misstatement through Understanding the Entity and Its Environment. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 280–337). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 570 (revised). International Standards on Auditing 570: Going Concern. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 575–604). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 600. International Standards on Auditing 600: Special Considerations - Audits of Group Financial Statements (Including the Work of Component Auditors). (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 622–672). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 700 (revised). International Standards on Auditing 700: Forming an Opinion and Reporting on Financial Statements. In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements*. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 718–773). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 701. International Standards on Auditing 701: Communicating Key Audit Matters in the Independent Auditor’s Report. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 774–797). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 705 (revised). International Standards on Auditing 705: Modifications to the Opinion in the Independent Auditor’s Report. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 798–829). New York: International Federation of Accountants.

- International Federation of Accountants.
- ISA 706 (revised). International Standards on Auditing 706: Emphasis of Matter Paragraphs and Other Matter Paragraphs in the Independent Audit Report's. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 830–847). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 720. International Standards on Auditing 720: The Auditor's Responsibilities Relating to Other Information Containing Audited Financial Statements. (2016). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (pp. 869–920). New York: International Federation of Accountants.
- Itonem, K. (2012). Market reactions to qualified audit reports: research approaches. *Accounting Research Journal*, 25(1), 8–24. <https://doi.org/10.1108/10309611211244483>
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305–360. [https://doi.org/10.1016/0304-405X\(76\)90026-X](https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X)
- Rajan, R. M. (1979). Optimal contracts and competitive markets with costly state verification. *Journal of Economic Theory*, 21(2), 265–293. [https://doi.org/10.1016/0022-0531\(79\)90031-0](https://doi.org/10.1016/0022-0531(79)90031-0)
- KPMG. (2017). Key Audit Matters Auditor's report snapshot 20 September 2017. Australian.
- Lee, H., & Lee, H. (2013). Do Big 4 audit firms improve the value relevance of earnings and equity? *Managerial Auditing Journal*, 28(7), 628–646. <https://doi.org/10.1108/MAJ-07-2012-0728>
- Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro da Assembleia da República. Diário da República: I Série (2015). (n.d.). Retrieved November 21, 2018, from https://dre.pt/home/-/dre/70196967/details/maximized?p_auth=uN29nkZ6
- Lei n.º 148/2015, de 09 de Setembro da Assembleia da República. Diário da República: I Série (2015). (2015). Retrieved November 21, 2018, from https://dre.pt/home/-/dre/70237676/details/maximized?p_auth=M4isY3If
- Liggio, C. (1974). The expectation gap : the accountant's legal Waterloo? *Journal of Contemporary Business*, 3(3), 27–44.
- Masdor, N., & Shamsuddin, A. (2018). The Implementation of ISA 701- Key Audit Matters : A Review. *Global Business and Management Research: An International Journal*, 10(3), 1107–1116.
- McEnroe, J. E., & Martens, S. C. (2001). Auditors' and Investors' Perceptions of the Expectation Gap. *Accounting Horizons*, 15(4), 345–358.
- Melumad, N. D., & Thoman, L. (1990). On Auditors and the Courts in an Adverse Selection Setting. *Journal of Accounting Research*, 28(1), 77. <https://doi.org/10.2307/2491218>
- Moradi, M., Salehi, M., Rigi, M., & Moeinizada, M. (2011). The effect of qualified audit report on

- share prices and returns: Evidence of Iran. *African Journal of Business Management*, 5(8), 3354–3360. <https://doi.org/10.5897/ajbm10.1456>
- Murray, Z. (2013). Proposals for auditor reporting. *Chartered Accountants Journal*, 92(10), 28–31.
- Oliveira, E. R., & Ferreira, P. (2014). *Métodos de Investigação - Da Interrogação à Descoberta Científica*. Porto: Vida Económica - Editorial, SA.
- Organisation for Economic Co-Operation and Development. (1999). *Principles of Corporate Governance*. Paris. Retrieved from <http://www.copyright.com/>.
- Pinto, I., & Morais, A. I. (2018). What matters in disclosures of key audit matters : Evidence from Europe. *Journal of International Financial Management and Accounting*, (November), 1–18. <https://doi.org/10.1111/jifm.12095>
- Porter, B. (1993). An Empirical Study of the Audit Expectation-Performance Gap. *Accounting & Business Research*, 24(93), 49–68. Retrieved from doi:10.1080/00014788.1993.9729463
- PwC. (2017). Enhanced auditor's report - Review of first year experience in Hong Kong. Retrieved from <https://www.pwchk.com/en/services/audit-and-assurance/publications/enhanced-auditor-s-report.html>
- Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014. (2014). *Jornal Oficial Da União Europeia n.º L 158/77 de 16 de Abril de 2014*. Retrieved from <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014R0537&from=pt>
- Regulamento n.º 4/2018 da Comissão Mercado de Valores Mobiliários de 14 de agosto (2018). Retrieved from https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/reg4_2018.aspx
- Regulamento n.º 4/2015 da Comissão Mercado de Valores Mobiliários de 18 de dezembro (2015). Retrieved from http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg2015_4.aspx
- Robu, M. A., & Robu, I. B. (2015). The Influence of the Audit Report on the Relevance of Accounting Information Reported by Listed Romanian Companies. *Procedia Economics and Finance*, 20, 562–570. [https://doi.org/10.1016/S2212-5671\(15\)00109-4](https://doi.org/10.1016/S2212-5671(15)00109-4)
- Rodrigues, R. (2017). Análise de eventuais consequências e implicações relacionadas com as novas exigências de relato, decorrentes da adoção das ISA em Portugal. *Revisores e Auditores*, 77, 16–30.
- Shahzad, K., Pouw, T., Rubbaniy, G., & El-Temtamy, O. (2018). Audit quality during the global financial crisis: The investors' perspective. *Research in International Business and Finance*, 45(July), 94–105. <https://doi.org/10.1016/j.ribaf.2017.07.137>
- Shannon, C., & Weaver, W. (1949). *The Mathematical Theory of Communication*. University of Illinois Press. Retrieved from <https://books.google.pt/books?id=OmK8QgAACAAJ>

- Silva, S. P. (2017). Auditoria Matérias Relevantes de Auditoria-Leitura de relatórios. *Revisores e Auditores*.
- Sirois, L.-P., Bédard, J., & Bera, P. (2018). The Informational Value of Key Audit Matters in the Auditor's Report: Evidence from an Eye-Tracking Study. *Accounting Horizons*, 32(2), 141–162. <https://doi.org/10.2308/acch-52047>
- Tahinakis, P., & Mylonakis, J. (2010). An Appraisal of the Impact of Audit Qualifications on Firms' Stock Exchange Price Fluctuations. *Journal Name Enterprise Risk Management*, 1(1), 86–99.
- The Securities Commission Malaysia, Audit Oversight Board, The Malaysian Institute of Accountants, & ACCA. (2018). Enhanced Auditors' Report; A Review of First-Year Implementation Experience In Malaysia.
- Tušek, B., & Ježovita, A. (2018). The Key Audit Matters as an Element of the Independent Auditor's Report - A Booster to the Corporate Governance. *InterEULawEast: Journal for the International and European Law, Economics and Market Integrations*, 242–276. <https://doi.org/10.22598/iele.2018.5.2.9>
- Veiga, J. (2017). *O Relatório de Auditoria e as Diferenças de Expectativas em Auditoria: Recentes Alterações*. Master's thesis, Universidade de Aveiro. Retrieved from [https://ria.ua.pt/bitstream/10773/16754/1/O Relatório de Auditoria e as Diferenças de Expectativas em Auditoria Recentes Alterações.pdf](https://ria.ua.pt/bitstream/10773/16754/1/O%20Relat%C3%B3rio%20de%20Auditoria%20e%20as%20Diferen%C3%A7as%20de%20Expectativas%20em%20Auditoria%20Recentes%20Altera%C3%A7%C3%B5es.pdf)
- Veiga, J., Ribeiro, D., & Inácio, H. (2017). O relatório de auditoria e as diferenças de expectativas em auditoria : Recentes alterações. *Revista Contabilidade & Gestão*, 21, 95–121.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação - O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Wolf, F. M., Tackett, J. A., & Claypool, G. A. (1999). Audit disaster futures: Antidotes for the expectation gap? *Managerial Auditing Journal*, 14(9), 468–478.
- Zhang, P. (2007). The Impact of the Public's Expectations of Auditors on Audit Quality and Auditing Standards Compliance. *Contemporary Accounting Research*, 24(2), 631–654. <https://doi.org/10.1506/T776-2658-Q417-1110>

Apêndice A: Lista de entidades consideradas na amostra

Empresas
Altri, SGPS, S.A.
Brisa - Concessão Rodoviária, S.A.
Cofina, SGPS, S.A.
Compta - Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.
Corticeira Amorim, SGPS, S.A.
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.
CTT - Correios de Portugal, S.A.
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.
EDP - Energias de Portugal, S.A.
ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustível, E.P.E.
Estoril-Sol, SGPS, S.A.
F. Ramada - Investimentos, SGPS, S.A.
Galp Energia SGPS, S.A.
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.
Glintt - Global Intelligent Technologies, S.A.
Gamma - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A.
GNB - Companhia de Seguros, S.A.
Grupo Media Capital, SGPS, S.A.
Grupo Pharol, SGPS, S.A.
Ibersol, SGPS, S.A.
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A.
Impresa - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
INAPA - Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Jerónimo Martins, SGPS, S.A.
José Mello Saúde, S.A.
Lisgráfica - Impressão e Artes Gráficas, S.A.
Luz Saúde, S.A.
Martifer, SGPS, S.A.
Metropolitano de Lisboa
Mota-Engil, SGPS, SA
NOS, SGPS, S.A.
Nova Base, SGPS, S.A.
PARPÚBLICA, Participações Públicas (SGPS), S.A.
Patris Investimentos, SGPS, S.A.
Reditus, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
SAG Gest - Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A.
Sagres - Sociedade de Titularização de Crédito, S.A.
SaudaÇor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos de Saúde dos Açores, S.A.
SDC Investimentos, S.A.
Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.
Sociedade de Transportes Coletivos Porto, S.A.
Sonae Capital, SGPS, S.A.
Sonae Indústrias, SGPS, S.A.
Sonaecom, SGPS, S.A.
Sumol + Compal, S.A.
Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A.
Teixeira Duarte, S.A.
The Navigator Company, S.A.
Toyota Caetano Portugal, S.A.
VAA - Vista Alegre Altantis, SGPS, S.A.

Apêndice B: Comparação das ênfases relatadas em 2015 com as KAM relatadas em 2016

Empresas	Natureza	2015	2016
		Ênfase	KAM
Grupo Media Capital, SGPS, S.A	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração dos investimentos financeiros (divulgação valor)
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A	Investimentos Financeiros	Divulgação do saldo das participações	Divulgação valor das participações
			Motivo para ser considerada como KAM
	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão	Testes e procedimentos de auditoria
			Motivo para ser considerada com KAM
Infraestruturas de Portugal, S.A. - CLC	Ativos Intangíveis	Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)	Testes e procedimentos de auditoria
			Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)
	Clientes e outras contas a receber	Forma de mensuração de saldos a receber do Estado (IFRIC 12) e divulgação dos saldos	Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Infraestruturas de Portugal, S.A. - RA	Ativos Intangíveis	Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)	Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)
			Motivo para ser considerada como KAM
	Clientes e outras contas a receber	Forma de mensuração de saldos a receber do Estado (IFRIC 12) e divulgação dos saldos	Testes e procedimentos de auditoria
			Forma de mensuração de saldos a receber do Estado (IFRIC 12) e divulgação dos saldos
Metropolitano de Lisboa - RA	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão e divulgação do valor	Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
			Provisão em específico
Mota-Engil, SGPS, SA - CLC	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Mota-Engil, SGPS, SA - RA	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria

Empresas	Natureza	2015	2016
		Ênfase	KAM
PARPÚBLICA, Participações Públicas (SGPS), S.A.	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação e imparidade dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
N - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
SDC Investimentos, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão	Tipo de Contingência em questão
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
	Investimentos Financeiros	Divulgação do saldo das participações	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
	Ativo Fixo Tangível	Imparidade ativo fixo tangível	Mensuração ativos fixos tangíveis
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
	Propriedade de Investimento	Imparidade propriedade de investimento	Mensuração propriedade de investimento
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Inventários	Imparidade inventários	Mensuração inventários	
		Motivo para ser considerada como KAM	
		Testes e procedimentos de auditoria	
Sociedade de Transportes Coletivos Porto, S.A.	Capital/Continuidade	Incumprimento artigo 35º CSC	Capital próprio e RLP negativo
			Procedimentos de auditoria
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Sonae Indústrias, SGPS, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Divulgação de contingências em geral	Tipo de Contingência em questão
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação	Mensuração e descrição do perímetro de consolidação
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria

Apêndice C: Comparação das ênfases relatadas em 2015 com as KAM relatadas em 2017

Empresa	Natureza	2015	2017
		Ênfase	KAM
Grupo Media Capital, SGPS, S.A	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração dos investimentos financeiros (divulgação valor)
			Motivo para ser considerada como KAM
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A	Investimentos Financeiros	Divulgação do saldo das participações	Testes e procedimentos de auditoria
			Divulgação saldo das participações
	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão	Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Ativos Intangíveis	Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)	Não especifica nenhum processo em si
			Forma de mensuração do ativo intangível (IFRIC 12)
	Clientes e outras contas a receber	Forma de mensuração de saldos a receber do Estado (IFRIC 12) e divulgação dos saldos	Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Metropolitano de Lisboa	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão e divulgação do valor	Provisão em específico
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Mota-Engil, SGPS, SA	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
PARPÚBLICA, Participações Públicas (SGPS), S.A.	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação e imparidade dos investimentos financeiros	Testes e procedimentos de auditoria
			Motivo para ser considerada como KAM
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Mensuração investimentos financeiros e descrição do período de consolidação
			Motivo para ser considerada como KAM
SDC Investimentos, S.A.	Propriedade de Investimento	Imparidade propriedade de investimento	Testes e procedimentos de auditoria
			Motivo para ser considerada como KAM
	Ativo Fixo Tangível	Imparidade ativo fixo tangível	Mensuração propriedade de investimento
			Motivo para ser considerada como KAM
	Investimentos Financeiros	Divulgação do saldo das participações	Testes e procedimentos de auditoria
			Motivo para ser considerada como KAM
	Inventários	Imparidade inventários	Mensuração ativos fixos tangíveis
			Motivo para ser considerada como KAM
Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Tipo de Contingência em questão	Testes e procedimentos de auditoria	
		Motivo para ser considerada como KAM	
Sociedade de Transportes Coletivos Porto, S.A.	Capital/Continuidade	Capital próprio negativo	Mensuração inventários
			Motivo para ser considerada como KAM
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.	Investimentos Financeiros	Forma de mensuração dos investimentos financeiros	Procedimentos de auditoria
			Motivo para ser considerada como KAM
Sonae Indústrias, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação	Mensuração investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Divulgação de contingências em geral	Mensuração e descrição do perímetro de consolidação
			Motivo para ser considerada como KAM

Apêndice D: Comparação das ênfases e das KAM relatadas em 2016

Empresa	Natureza	2016	2016
		Ênfases	KAM
Grupo Pharol, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Não reconhecimento do impacto de uma mais-valia	Mensuração investimentos financeiros Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Instrumentos Financeiros	Mensuração dos Instrumentos Financeiros	Divulgação do instrumento financeiro em questão Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Provisão acerca da realização de inventários	Referência ao envolvimento em processos litigiosos (em geral) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Investimentos Financeiros	Divulgação do saldo das participações financeiras	Motivo para ser considerada como KAM (divulgação do saldo) Testes e procedimentos de auditoria
INAPA - Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Ativos Intangíveis	Reconhecimento das marcas	Reconhecimento e mensuração das marcas (divulgação do saldo) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Impostos, incluindo impostos diferidos	Falta de reconhecimento de impostos diferidos - marcas	Reconhecimento impostos diferidos referentes a prejuízos fiscais (divulgação do saldo) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Goodwill	Incremento no saldo do Goodwill (reconhecimento ID)	Reconhecimento e mensuração do goodwill (divulgação do saldo) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Ativos Intangíveis	Mensuração e reconhecimento do ativo intangível - direito de concessão rodoviário (divulgação saldo)	Reconhecimento e mensuração do direito de concessão rodoviário Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
Metropolitano de Lisboa	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Desistência das ações judiciais acerca dos contratos de swap	Motivo para ser considerada como KAM (provisões em geral) Testes e procedimentos de auditoria
Patris Investimentos, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação (aumento dos ativos, passivos e RAI do grupo)	Mensuração e reconhecimento Testes e procedimentos de auditoria
PARPÚBLICA, Participações Públicas (SGPS), S.A.	Investimentos Financeiros	Descrição do perímetro de consolidação	Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
Reditus, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	Investimentos Financeiros	Alienação de uma entidade participada	Reconhecimento e mensuração dos investimentos financeiros (divulgação saldo) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Gastos com pessoal	Alteração política contabilística de reconhecimento das responsabilidades com benefícios pós-emprego	Reconhecimento e mensuração das responsabilidades benefícios de reforma Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Investimentos Financeiros	Ajustamento do saldo das participações financeiras	Descrição do perímetro de consolidação Reconhecimento e mensuração das participações financeiras Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
SDC Investimentos, S.A.	Investimentos Financeiros	Alienação de participações	Reconhecimento e mensuração de investimentos financeiros Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria
	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Provisão relativa a contas a receber e empréstimos concedidos (divulgação de saldo)	Provisão relativa a processos fiscais - IRC (divulgação saldo) Motivo para ser considerada como KAM Testes e procedimentos de auditoria

Apêndice E: Comparação das ênfases e das KAM relatadas em 2017

Empresa	Natureza	2017	2017
		Ênfase	KAM
Grupo Pharol, SGPS, S.A.	Instrumentos financeiros	Valorimetria dos títulos de dívida	Aquisição de ações da Oi, S.A./Títulos de papel comercial
			Motivo para ser considerada como KAM
	Investimentos Financeiros	Reexpressão das DF da subsidiária Oi, S.A.	Testes e procedimentos de auditoria
			Reconhecimento e mensuração do investimento financeiro
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Provisões em específico (divulgação saldo)	Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
	Investimentos Financeiros	Divulgação saldo das participações financeiras	Divulgação de provisões em geral
			Motivo para ser considerada como KAM (divulgação saldo)
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Ativo Intangível	Mensuração e reconhecimento do direito de concessão de serviços	Testes e procedimentos de auditoria
			Mensuração e reconhecimento do direito de concessão de serviços
			Motivo para ser considerada como KAM (divulgação saldo)
José Mello Saúde, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Não reconhecimento de provisão devido à incerteza do recebimento de valores reclamados	Testes e procedimentos de auditoria
			Provisão relativa a responsabilidades com participadas
			Motivo para ser considerada como KAM (divulgação saldo)
SDC Investimentos, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Provisão relativa a contas a receber e empréstimos concedidos (divulgação saldo)	Testes e procedimentos de auditoria
			Provisão relativa a processos fiscais - IRC (divulgação saldo)
			Motivo para ser considerada como KAM (divulgação saldo)
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.	Empréstimos Obrigacionistas	Alteração dos termos e condições do empréstimo obrigacionista - modificação do passivo financeiro	Testes e procedimentos de auditoria
			Alteração dos termos e condições do empréstimo obrigacionista - modificação do passivo financeiro
	Gastos e Rendimentos financeiros	Alteração dos termos e condições do empréstimo obrigacionista - alteração da taxa de juro implícita	Mensuração e reconhecimento do empréstimo
			Alteração dos termos e condições do empréstimo obrigacionista - alteração da taxa de juro implícita (divulgação saldo)
			Mensuração e reconhecimento do empréstimo obrigacionista
			Testes e procedimentos de auditoria

Apêndice F: Comparação das reservas e das KAM relatadas em 2016 e 2017

Empresa	Natureza	2016	2017
		Reserva	KAM
Grupo Pharol, SGPS, S.A.	Investimentos Financeiros	Mensuração e reconhecimento dos investimentos financeiros	Mensuração e reconhecimento dos investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria

Empresa	Natureza	2017	2017
		Reserva	KAM
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Provisão para fazer face aos investimentos a efetuar em infraestruturas (divulgação saldo)	Provisões para processos judiciais e expropriações litigiosas em geral
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Grupo Pharol, SGPS, S.A. (grupo)	Investimentos Financeiros	Reconhecimento e mensuração dos investimentos financeiros	Reconhecimento e mensuração dos investimentos financeiros
			Motivo para ser considerada como KAM
			Testes e procedimentos de auditoria
Litho Formas, S.A.	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	Não reconhecimento de uma provisão relativa a uma ação judicial	Ação judicial interposta por uma entidade
			Testes e procedimentos de auditoria

Apêndice G: Comparação das ênfases reladas em 2015 e 2016 com a incerteza de continuidade relatada em 2016 e 2017

Empresa	Ênfase - 2015	Incerteza Material Relaciona com a continuidade - 2016
ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustível, E.P.E.	Capital Próprio negativo - Continuidade das operações não está em causa	Incumprimento dos artigos 173º e 174º Orçamento Estado - Impacto na situação patrimonial e na continuidade das operações futuras
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A	Continuidade está depende do apoio dos acionistas	O Ativo é inferior ao Passivo e a continuidade, até à conclusão dos processos em tribunal, está dependente do apoio dos acionistas
Lisgráfica - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	Capital Próprio negativo	Capital Próprio Negativo, Ativo inferior ao Passivo - Incerteza quando a RLP + - DF preparadas no pressuposto da Continuidade
	Ativo inferior ao Passivo - DF preparadas no pressuposto da Continuidade	
Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos de Saúde dos Açores, S.A.	Clientes e outras contas a receber	Endividamento bancário - Continuidade das operações depende do apoio dos acionistas
	Juros, outros rendimentos e gastos similares	
SDC Investimentos, S.A.	DF's preparadas no pressuposto na continuidade. Capital Próprio negativo. Liquidação passivos e realização de ativos dependentes da reestruturação do passivo financeiro	DF preparadas no pressuposto da continuidade. Capital Próprio negativo. Alienação de entidades participadas
Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.	Empréstimo por obrigações (ativo inferior ao passivo)	Ativo inferior ao passivo (empréstimos por obrigações). Incerteza quanto à capacidade de geração de liquidez. DF preparadas no pressuposto na continuidade

Empresa	Ênfases - 2016	Incerteza Material Relacionada com a Continuidade - 2017
ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustível, E.P.E.	Contas não aprovadas pela Tutela	Incumprimento dos artigos 173º e 174º Orçamento Estado - Impacto na situação patrimonial e na continuidade das operações futuras
Imobiliário Construtora Grão Pará, S.A. (grupo)	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	O Ativo é inferior ao Passivo e a continuidade, até à conclusão dos processos em tribunal, está dependente do apoio dos acionistas
	Clientes e outras contas a receber	
	Inventários	
Reditus, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (grupo)	Reexpressão dos comparativos - Reestruturação do grupo	Endividamento bancário, atraso na atribuição divisas. DF preparadas no pressuposto da continuidade
SDC Investimentos, S.A. (grupo)	Investimentos Financeiros	DF preparadas no pressuposto da continuidade. Capital Próprio negativo.
	Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	

